



VR EM DESTAQUE

ANO XXVII - R\$ 0,30 - Nº 1950 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 25 DE MAIO DE 2023

**PMVR**
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO
Antonio Francisco Neto

Prefeito

Sebastião Faria de Souza

Vice-Prefeito

Rafael de Paiva

Secretário Municipal de Comunicação

Carlos Macedo da Costa

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Cláudio dos Santos Franco

Secretário Municipal de Administração

Carla Passos Duarte

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Maria da Conceição de Souza Rocha

Secretária Municipal de Saúde

Sérgio Sodrê da Silva

Secretária Municipal de Educação

Anderson de Souza

Secretário Municipal de Cultura

Rose Vilela

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Washington Alves Uchôa

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

Polianna Aparecida Moreira Gama

Secretária Municipal de Infraestrutura

Sérgio Sodrê da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Maria da Glória Borges Amorim

Secretária Municipal de Políticas

para Mulheres e Direitos Humanos

Silvano Teixeira de Paula

Comandante da Guarda Municipal

Miguel Archanjo da Rosa

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Paulo José Barenco Pinto

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Luiz Henrique Monteiro Barbosa

Secretário Municipal de Ordem Pública

Cora Peixoto da Silva

Secretária Municipal de Planejamento,

Transparência e Modernização da Gestão

Vinicius Michel Arbach

Secretário Municipal de Fazenda

Arlause Salotto

Procuradora Geral do Município

Gustavo Luiz Corrêa

Controladoria Geral do Município

Edvaldo Luiz Silva

Presidente da Empresa de

Processamentos de Dados de Volta Redonda

Caio Pinheiro Teixeira

Presidente da Fundação Educacional

de Volta Redonda

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Abimailton Pratti da Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Paulo Cezar de Souza

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Almir de Souza Rodrigues

Diretor - Presidente da Cohab/VR

José Martins de Assis

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

Sebastião Faria de Souza

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
 Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 6.198**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) visando atender a despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.813 - LAZER	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6095 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1899 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS (624549)	R\$ 366.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, a saber:

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
0901.27 - DESPORTO E LAZER	
0901.27.813 - LAZER	
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
6095 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624061)	R\$ 366.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.

ANTONIO FRANCISCONETO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.199

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) visando atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5002.10 - SAUDE	
5002.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA	
6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS	
3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (624557)	R\$ 5.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
5002.10 - SAUDE	
5002.10.125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1106 - AVANÇANDO COM A DEFESA DA CIDADANIA	
6517 - GESTÃO PARTICIPATIVA NO SUS	
3.3.9.0.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (624556)	R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

R\$ 10.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 5002.10 - SAÚDE
 5002.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
 6502 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
 3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
 0200 - TESOURO MUNICIPAL (621722) R\$ 10.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.200

Dispõe sobre a denominação do trecho de intercessão de acesso do Bairro Santo Agostinho com a BR-393.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "ROMEU CEZAR DE ALMEIDA" o trecho de acesso para o Bairro Santo Agostinho com intercessão com a Rodovia BR-393.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.201

Denomina "CIDCLEI DAMASCENO GONZAGA", o Pipódromo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "CIDCLEI DAMASCENO GONZAGA", o Pipódromo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.202

Altera a Lei Municipal nº 5.968/22 que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação na internet da lista de espera de municípios que aguardam por consultas, exames, intervenções cirúrgicas, medicamentos, vacinas e outros procedimentos médicos na rede pública municipal, instituições conveniadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 5.968/22 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A divulgação que se trata o Art. 1º desta Lei, deverá respeitar a privacidade dos dados dos usuários do serviço, que serão identificados apenas pelo protocolo de encaminhamento de acordo com as especificações presentes no Art. 3º."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.968/22.

Art. 3º O Art. 5º da Lei Municipal nº 5.968/22 passa a ter seguinte redação:

"Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial."

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 5.968/22.

Art. 5º O art. 11 da Lei Municipal nº 5.968/22 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a Lei Municipal nº 5.968/22, no prazo de 60 dias, a contar da data desta publicação."

Art. 6º Acrescenta o art. 12 à Lei Municipal nº 5.968/22.

"Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.203

Dispõe sobre a proibição de se alimentar pombos urbanos no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido alimentar e/ou manter abrigo para alojamento de pombos em vias, praças, prédios e demais locais de acessos públicos.

Art. 2º Os proprietários de imóveis com infestação de pombos deverão providenciar redes e outros obstáculos visando dificultar o seu pouso e nidificação.

Art. 3º O Poder Executivo disciplinará competências e forma de fiscalização.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei ensejará as penalidades cabíveis de aplicação, de acordo com órgão fiscalizador competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de maio de 2023.
 ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.774

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 6.137 de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.408.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil reais), visando atender as seguintes despesas da Câmara Municipal de Volta Redonda – CMVR, a saber:

9100 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 9101 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 9101.1 - LEGISLATIVO
 9101.1.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
 1102 - GESTÃO LEGISLATIVA
 6005 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INATIVOS E PENSIONISTAS
 3.1.9.1.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (617818) R\$ 100.000,00

9100 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 9101 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 9101.1 - LEGISLATIVO
 9101.1.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
 1102 - GESTÃO LEGISLATIVA
 6035 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA

3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (617815) R\$ 2.000.000,00

9100 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 9101 - CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 9101.1 - LEGISLATIVO
 9101.1.31 - AÇÃO LEGISLATIVA
 1102 - GESTÃO LEGISLATIVA
 6035 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA
 3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (617816) R\$ 308.000,00
 R\$ 2.408.000,00

2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, Secretaria Municipal de Administração – SMA, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Direitos Humanos – SMDH, Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU, Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Banco da Cidadania, Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR e Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
 0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6031 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624177) R\$ 200.000,00

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
 0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6031 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
 3.3.9.0.47.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624181) R\$ 500.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 0401.4 - ADMINISTRAÇÃO
 0401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6040 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMA
 3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623819) R\$ 50.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 0901.27 - DESPORTO E LAZER

0901.27.813 - LAZER
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6095 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMEL
 3.3.9.0.14.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624059) R\$ 20.000,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1201.4.92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623804) R\$ 100.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
 1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 1501.23.695 - TURISMO

1104 - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
 6156 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624071) R\$ 100.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 1601.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1601.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6167 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMMA
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623770) R\$ 50.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
 1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6170 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMIDH
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623865) R\$ 100.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES
 1701.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1701.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6170 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMIDH
 3.1.9.0.04.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623886) R\$ 100.000,00

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624252) R\$ 150.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6317 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624127) R\$ 78.000,00

2100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2101.4 - ADMINISTRAÇÃO
 2101.4.124 - CONTROLE INTERNO
 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 6219 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CGM - ORDENS DE PAGAMENTOS
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624313) R\$ 50.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
 2401 - STMU
 2401.4 - ADMINISTRAÇÃO
 2401.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 5240 - MODERNIZAÇÃO DA RODOVIÁRIA PREFEITO FRANCISCO TORRES
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623706) R\$ 100.000,00

2400 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
 2401 - STMU
 2401.4 - ADMINISTRAÇÃO
 2401.4.452 - SERVIÇOS URBANOS
 1117 - PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA



6241 - MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623729) R\$ 20.000,00

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2801.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
2801.6.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6274 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (623910) R\$ 70.000,00

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1114 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
6653 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (617585) R\$ 30.000,00

7000 - BANCO DA CIDADANIA
7001 - BANCO DA CIDADANIA
7001.4 - ADMINISTRAÇÃO
7001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6701 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BANCO VR DE FOMENTO
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (617649) R\$ 40.000,00

7500 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
7501 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA
7501.4 - ADMINISTRAÇÃO
7501.4.126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
5750 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CPD/EPDV
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS (617652) R\$ 200.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001.4 - ADMINISTRAÇÃO
8001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6800 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.2.9.0.22.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (617712) R\$ 150.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001.4 - ADMINISTRAÇÃO
8001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6800 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (617723) R\$ 200.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001.4 - ADMINISTRAÇÃO
8001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6800 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (617737) R\$ 50.000,00

8000 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001 - COMPANHIA DE HABITACAO DE VOLTA REDONDA
8001.4 - ADMINISTRAÇÃO
8001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

6800 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COHAB
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

1501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (617741) R\$ 50.000,00
R\$ 2.408.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 23 de maio de 2023.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.779

Regulamenta o Banco de Dados Imobiliário – BDI, dispõe sobre o Pedido de Avaliação Especial – PAE para fins de ITBI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do processamento do Imposto de Transmissão “Inter Vivos”

Art. 1º - Ficam instituídos o Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” –DARI e o Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – “Inter-Vivos” – LARI.

Art. 2º - O Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI será numerado pelo Departamento de Impostos Imobiliários, de 00.001 a 99.999, reiniciando-se a numeração ao final.

§1º - Efetuado o cálculo do Imposto pelo órgão de Fiscalização Tributária, será o respectivo Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI numerado e assinado pela Autoridade Fiscal, promovendo-se o necessário registro no Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – “Inter-Vivos” – LARI.

§2º - Far-se-á a averbação no Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – “Inter-Vivos” – LARI, após a comprovação do pagamento do Imposto por meio da via do Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI encaminhada pela Instituição Bancária à Secretaria Municipal de Fazenda.

§3º - Feita a averbação, será liberado o Documento de Arrecadação – “Inter Vivos” – DARI para os efeitos de registro público, pelo preenchimento do quadro próprio do documento.

Art. 3º - Serão emitidos Documentos de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI separados para imóveis com edificações regulares e irregulares.

§1º - O Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI emitido para pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI de imóveis irregulares não será liberado para qualquer transmissão ou registro público.

§2º - É obrigatório o pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI de imóveis irregulares.

§3º - Não será liberado o Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI, para imóveis regulares se para o mesmo terreno constar cadastrada edificação irregular, sem que se pague também o Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI relativamente à edificação irregular.

§4º - O Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI relativo ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI de imóvel irregular registrará no quadro referente a informações complementares à observação de “obra irregular”.

§5º - Após o pagamento do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI de imóvel irregular e no ato da averbação pelo órgão fazendário competente, será apostado no campo próprio do respectivo Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI carimbo com a seguinte observação: “Vedado o registro, transcrição ou averbação públicos”.

Art. 4º - O Departamento de Impostos Imobiliários manterá arquivo organizado dos Documentos de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI pagos e o controle atualizado do Livro de Averbação e Registro do Imposto de Transmissão – “Inter-Vivos” – LARI.

Art. 5º - O Departamento de Impostos Imobiliários promoverá a elaboração de relatórios estatísticos, mensalmente, nos quais informará as transações do mês e as acumuladas, contendo no

mínimo:

- I - Número de imóveis transacionados, distinguindo-se terrenos e edificações;
- II - Área total de imóveis transacionados, distinguindo-se terrenos e edificações;
- III - Valor total das transações;
- IV - Valor total do Imposto Arrecadado.

Art. 6º - O contribuinte que não concordar com o valor fixado como base de cálculo do ITBI poderá, antes de efetuar seu pagamento pedir revisão do valor da base de cálculo utilizada mediante apresentação de requerimento à Junta de Recursos Fiscais – JRF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da ciência do lançamento.

§1º - É facultativa a apresentação de laudo técnico particular de avaliação, entretanto, o requerente deverá indicar o valor que reputar justo, apresentando para tanto documentação hábil que ampare seu pedido, sendo vedado o pedido genérico.

§2º - O requerimento de revisão de base de cálculo deverá ser assinado pelo adquirente, cedente ou representante legal e instruído com os seguintes elementos:

- I - Instrumento que deu origem à transação, se houver;
- II - Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI;

III - Laudo técnico assinado por profissional competente e legalmente habilitado, nos casos em que o contribuinte optar pela apresentação.

§3º - Recebido o pedido de revisão com laudo técnico particular do contribuinte, a JRF pode formular Pedido de Avaliação Especial - PAE ao servidor avaliador designado, que emitirá laudo técnico para instruir os autos do processo, na forma da legislação específica.

Art. 7º - Deferido o requerimento de revisão de base de cálculo o órgão responsável providenciará a emissão do Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI, anotando no referido documento o número do processo que deu origem à revisão e, conforme o caso, o número do acórdão proferido pela Junta de Recursos Fiscais.

Art. 8º - A isenção, imunidade, não incidência ou suspensão do Imposto deverá ser reconhecida, em cada caso, por despacho da Autoridade Fiscal competente e homologação do Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários, em processo iniciado pelo interessado, devidamente instruído com os documentos comprobatórios da sua situação fiscal.

§1º - Reconhecido o benefício fiscal, será expedido o respectivo certificado declaratório assinado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§2º - Os recursos interpostos em razão de indeferimento dos requerimentos de isenção, imunidade, não incidência ou suspensão, referentes ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI, seguirão o procedimento indicado no artigo 43 e seguintes da Lei Municipal nº 1.415/1976, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8667/2000.

§3º - O prazo para interposição do recurso administrativo é de 30 (trinta) dias corridos a contar da ciência da decisão de 1ª instância.

Art. 9º - Os pedidos de cálculo, isenção, imunidade e não incidência, referentes ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI, deverão ser formalizados por requerimento próprio, no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, para iniciar o respectivo processo administrativo, ressalvados os pedidos de revisão de base de cálculo que deverão ser protocolizados na Junta de Recursos Fiscais.

Art. 10 - O crédito de ITBI regularmente constituído, mediante comprovação do registro do fato translativo junto ao Cartório de Registro de Imóveis, cujo lançamento tenha ocorrido até 31 de outubro de cada ano, sem o devido pagamento ou que não tenha sido objeto de pedido de revisão da base de cálculo, será inscrito em Dívida Ativa a partir do dia 02 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. O termo de inscrição da Dívida Ativa, nos moldes do artigo 202 do Código Tributário Nacional – CTN, será individualizado por Documento de Arrecadação – “Inter-Vivos” – DARI, devendo constar na Certidão de Dívida Ativa a data da declaração como data do Fato Gerador.

Art. 11 - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos deverão informar à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 10 do mês subsequente a ocorrência das lavraturas dos atos, registros ou averbações que impliquem em transferência de titularidade imobiliária ou que configurem Fato Gerador de ITBI.

Parágrafo único. As informações deverão ser fornecidas por meio físico, digital, ou até mesmo por sistemas de informação compartilhados via website.

CAPÍTULO II

Do Banco de Dados Imobiliário - BDI

Art. 12 – O Banco de Dados Imobiliários – BDI, ferramenta de gestão pública auxiliar na determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI, será utilizado pela Administração Tributária Municipal para o arbitramento da base de cálculo do ITBI quando os valores declarados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado forem considerados irrisórios, não merecerem fé, ou apresentarem qualquer omissão, ou ainda quando houver latente discrepância entre o valor declarado e o valor de mercado do bem.

Art. 13 - O Banco de Dados Imobiliários – BDI será alimentado com os seguintes dados:

I – Valores das transações imobiliárias homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBI;

II – Valores das garantias fiduciárias anotadas nos contratos de financiamento firmados com Agentes Financeiros homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBI;

III – Valores das avaliações imobiliárias homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBI;

IV – Valores das avaliações imobiliárias realizadas no âmbito do Pedido de Avaliação Especial – PAE e homologados pelo Fisco como base de cálculo do ITBI;

V – Valores arbitrados pelo Fisco com base no BDI, ou por meio dos valores obtidos em classificados de vendas online, classificados de jornais impressos ou digitais, redes sociais de corretoras de imóveis e de particulares que ponham a venda imóveis similares.

Parágrafo único. O Banco de Dados Imobiliários – BDI será alimentado também com os valores das avaliações imobiliárias realizadas em períodos anteriores à vigência do presente Decreto e homologados pelo Fisco Municipal como base de cálculo do ITBI.

Art. 14 - A unidade de referência do BDI será o valor do metro quadrado apurado por zoneamento, região, bairro ou logradouro, a critério da Administração Tributária.

Art. 15 - O método a ser utilizado para o cálculo médio do valor do metro quadrado será o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, devendo ser considerado no mínimo 03 (três) amostras para a utilização do BDI.

Parágrafo único. Na impossibilidade de lançamento imediato do ITBI, por ausência de amostra no Banco de Dados Imobiliários, far-se-á Pedido de Avaliação Especial – PAE e, após a emissão de laudo técnico pelo servidor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda

– IPPU/VR, o Auditor Fiscal, não discordando do valor de mercado do imóvel, arbitrará o valor do imposto e emitirá o respectivo DARI/ITBI.

CAPÍTULO III

Do Pedido de Avaliação Especial -PAE

SEÇÃO I

Da Caracterização e das finalidades

Art. 16- O Pedido de Avaliação Especial - PAE é um instrumento auxiliar, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que tem por atribuição proceder à avaliação dos imóveis, para fins de determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI, e atuará sempre nos casos excepcionais, assim entendidos quando a Autoridade Fiscal não puder determinar o valor venal do imóvel com base no Banco de Dados Imobiliários – BDI, bem como na hipótese de apresentação de laudo técnico particular pelo contribuinte no momento do pedido de revisão, emitindo laudo de avaliação técnico profissional do imóvel objeto de transmissão, de acordo com a metodologia estabelecida nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14653 ou qualquer outra que venha substituí-la.

Art. 17 - Compete ao servidor avaliador do PAE:

I – Realizar os trabalhos pertinentes às avaliações de imóveis urbanos ou rurais, emitindo laudos de avaliação;

II – Definir metodologias de avaliação, nível de rigor, padrões de apresentação, fontes de



consulta e formas de vistoria de imóveis;

III – Promover a coleta de dados estatísticos e informações, e elaboração de estudos e pesquisas, quando solicitado;

IV – Cumprir outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Fazenda, por ato próprio;

Parágrafo único. Não havendo servidor que tenha especialização em agrimensura, a contratação de profissional habilitado deverá ser requerida ao Secretário (a) Municipal de Fazenda, obedecido o procedimento previsto na legislação em vigor.

SEÇÃO II

Do Processamento do Pedido de Avaliação Especial – PAE

Art. 18 - Os processos de lançamento de ITBI, que forem objeto de Pedido de Avaliação Especial – PAE, serão encaminhados ao responsável pelo servidor auxiliar onde serão registrados em livro próprio.

Art. 19 - Compete ao Secretário Municipal de Fazenda nomear servidor lotado nesse órgão para auxiliar os trabalhos de elaboração do laudo técnico do PAE.

§1º – A ordem de revezamento dos servidores avaliadores indicados na forma do caput deste artigo será estabelecida pelo servidor auxiliar, que ficará responsável pela comunicação do servidor para a atividade.

§2º - O servidor auxiliar organizará os processos para emissão de laudo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§3º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, o servidor auxiliar notificará o servidor avaliador responsável para emissão de laudo.

Art. 20 – Os laudos emitidos serão registrados em processo administrativo que reunirá os laudos elaborados por exercício, os quais conterão assinatura do servidor avaliador, bem como a do servidor auxiliar, que mencionarão resumidamente tudo o que ocorrer durante os trabalhos.

SEÇÃO IV Dos Laudos

Art. 21 - Os laudos de avaliação elaborados no âmbito do Pedido de Avaliação Especial - PAE deverão obedecer, rigorosamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14653 ou qualquer outra que venha substituí-la, os quais constarão, na sua apresentação, no mínimo os seguintes tópicos:

I – Interessado, assim definido como a pessoa física ou jurídica que solicitou a avaliação;

II – Nome do proprietário do imóvel, quando possível;

III – Objetivo da avaliação, segundo informação de quem a solicitou;

IV – Nível de precisão de avaliação, com a indicação da categoria em que o imóvel se enquadra;

V – Pressupostos;

VI – Vistoria, contendo as informações necessárias, bem como a data de sua realização;

VII – Pesquisa de valores com a indicação das fontes de consulta;

VIII – Métodos e critérios utilizados, com a justificativa da escolha;

IX – Homogeneização dos elementos pesquisados, com o atendimento das prescrições referentes ao nível de precisão da avaliação;

X – Determinação do valor final, com indicação da data e referência;

XI – Conclusões, com os fundamentos resultantes da análise final;

XII – Data do laudo, contendo nome, assinatura e número do registro no conselho ou matrícula dos membros signatários.

Art. 22 - O servidor avaliador devolverá os processos administrativos que lhe forem distribuídos com os respectivos laudos, no prazo de 10 (dez) dias úteis quando imóvel urbano e 30 (trinta) dias úteis quando imóvel rural, a contar do seu recebimento, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa prévia.

§1º - O servidor avaliador não poderá reter processos além dos prazos regulamentares, salvo por motivo justificado por escrito e aceito pelo Secretário Municipal de Fazenda antes do vencimento do prazo.

§2º - O descumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo poderá acarretar a substituição imediata do servidor avaliador designado, salvo justificativa fundamentada para a prorrogação do prazo.

§3º - Após registro de entrada com o servidor auxiliar, os autos retornarão imediatamente ao Auditor Fiscal de Tributos responsável pelo caso, exceto se tiver afastado das funções.

CAPÍTULO IV Disposições Finais

Art. 23 - O Secretário Municipal de Fazenda baixará os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo aprovar novos modelos de documentos e normas de procedimentos relativos ao Imposto Sobre a Transmissão “Inter-Vivos”, por ato oneroso, de Bens Imóveis e direitos a eles relativos – ITBI.

Art. 24 - As repartições e funcionários fiscais deverão atender prontamente a requisição de papéis, documentos e processos, bem como prestar informações e tomar as providências que forem solicitadas no bojo do Pedido de Avaliação Especial - PAE.

Parágrafo único. O servidor avaliador do Pedido de Avaliação Especial - PAE poderá convidar, para esclarecimentos, servidores relacionados nos autos do processo, quando as informações escritas não forem suficientes.

Art. 25 - Revogam-se os Decretos Municipais nº 15.080/2018, nº 15.033/2018 e nº 17.490/2022.

Art. 26 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/05/23, da publicação da Lei Municipal 6190.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2023.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.780

Nomeia Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – COMUTRAN.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 14.878 e 17.610, e,

Considerando que o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – COMUTRAN, passou a ser composto por 15 (quinze) membros e respectivos suplentes, para o mandato de 2 (dois) anos, através da alteração dada pelo Decreto nº 17.610 de 15/fevereiro/2023;

Considerando a realização do Seminário de Mobilidade Urbana de Volta Redonda 2023, realizado em 27 de maio de 2023, com ampla participação popular, onde foram eleitos os representantes da Sociedade Civil para o exercício do controle social nas atividades do COMUTRAN,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de 01/06/2023, os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – COMUTRAN, para o mandato de 2 anos:

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana - STMU
Titular: Paulo José Barenco Pinto
Suplente: José de Alencar de Oliveira Ramos

Titular: Gerval de Almeida Junior
Suplente: Ronaldo Antonio Bento

Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão - SEPLAG
Titular: Ronel Leal da Fonseca
Suplente: Maria Helena Ferreira

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos - SMDH
Titular: Ludmila Aguiar Assis
Suplente: Pedro Henrique Maciel da Silveira Ferko

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU
Titular: Maria Lúcia de Almeida Ferreira
Suplente: Victor Araújo Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares: Adenilson José Messias
Alexandre Campos da Fonseca
André Luiz da Silva Vaz
Leandro Pereira de Souza
William Fernando Gomes

Suplentes: Alan Cunha Gomes
Clovis Barbosa da Silveira
William Ferreira de Carvalho

III – REPRESENTANTES DOS OPERADORES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Empresa de Transporte Público Coletivo
Titular: Francisco Perota da Cunha
Suplente: Lucas Arbach Arantes

Titular: Nohan Izoldi
Suplente: Ronieli Dias de Oliveira

Sindicato dos Rodoviários de Volta Redonda

Titular: José Carlos Suterio
 Suplente: Valdecir de Lima Paiva

Sindicato dos Condutores Autônomos -Taxis
 Titular: Sebastião Marinato
 Suplente: Clovis Barbosa da Silveira

Sindicato dos Condutores Autônomos - Escolar
 Titular: Peri Ribeiro de Mello
 Suplente: Jailton Luis Moraes e Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2023.
 Antonio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

ERRATA

O Decreto nº 17.747, publicado na edição nº 1947 de 16 de maio de 2023, do Volta Redonda em Destaque, Diário Oficial do Município, foi editado com erro material. Por esta razão, passamos a republicar o referido Decreto, com a devida correção.

DECRETO Nº 17.747

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Volta Redonda – COMDH/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.138, de 08 de fevereiro de 2023, e,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de representantes da Sociedade Civil, publicado, na Edição 1926 de 14 de março de 2023 do Volta Redonda em Destaque, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal 6.138;

CONSIDERANDO que o número de entidades da Sociedade Civil inscritas não atingiu o percentual previsto no artigo 4º da citada legislação, o que, não inviabiliza o funcionamento do COMDH,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Volta Redonda – COMDH/VR, com mandato de 3 (três) anos a contar de 15/05/2023.

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação dos Usuários, Familiares, Amigos e Serviços em Saúde Mental (AUFASSAM/VR)
 Titular : Fábio Monção Dias
 Suplente: Maria Edileide de Moraes Silva

Movimento de Conscientização Negra
 Titular : Estefane Moraes dos Santos
 Suplente: Adelaide Maria Afonso Máximo

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
 Titular : João Antônio Catta Preta Costa
 Suplente: Leticia Peniche Guimuzzi

Pastoral Carcerária da Diocese de Barra do Pirai/Volta Redonda
 Titular : Maria Marta Eugênio
 Suplente: João Sabino Filho

Pastoral de Acolhimento à Mulher da Diocese de Barra do Pirai/Volta Redonda
 Titular : Elisa Maria Ferreira
 Suplente: Maria Aparecida de Araujo Silva

Pastoral Afro da Diocese de Barra do Pirai/Volta Redonda
 Titular : Cláudia Maria Gomes Silva
 Suplente: Maria Ana de Oliveira Diolindo

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil
 Titular : Sebastião Paulo de Assis
 Suplente: José Aparecido de Castro

II - REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos - SMDH
 Titular : Francyne da Silva Francisco
 Suplente: Leticia Marques Camargo

Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC
 Titular : Lais Silva Castelani
 Suplente: Raquel Marques Coutinho

Secretaria Municipal de Educação – SME
 Titular : Mara Lúcia Assis dos Santos
 Suplente: Célia Regina da Silva Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
 Titular : Milene Paula de Souza Silva
 Suplente: Stella Maris Gomes de Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA
 Titular : Leilimar Lopes de Oliveira
 Suplente: Vanessa Naves Teixeira

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPD
 Titular : Eliete Guimarães Vasques
 Suplente: Gabriela de Oliveira Ernesto Guimarães

Secretaria Municipal de Cultura – SMC
 Titular : Renata Ferreira Rosa
 Suplente: Daniela de Oliveira Raimundo

Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP
 Titular : Wilma Barbosa da Costa
 Suplente: Oscar Rodrigues Marques

Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU
 Titular : Elaine Mara Nunes
 Suplente: João Baptista Ferreira Velloso Netto.

Coordenadoria Municipal da Juventude – COORJU
 Titular : Camila da Silva Inocêncio
 Suplente: Katya Aguiar de Souza

Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN
 Titular : Cláudia Meister
 Suplente: Mario do Carmo Carvalho Martins

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Volta Redonda
 Titular : Alessandra Silva de Oliveira Mattos
 Suplente: Bianca de Almeida Costa Alves

Defensoria Pública Estadual – DPE
 Titular : Flávia Mac-Cord Rodrigues da Silva Bhering
 Suplente: Larissa Agda Pereira da Silva

Art. 3º - Os representantes da Defensoria Pública da União – DPU serão nomeados posteriormente, conforme indicação do referido órgão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 12 de maio de 2023.
 Antônio Francisco Neto
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.781

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 6.137 de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.189.479,17 (dezessete milhões, cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901.27 - DESPORTO E LAZER
 1901.27.811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
 1105 - VIDA ATIVA
 5070 - CONCLUSÃO ARENA OLÍMPICA
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO (624200)
 R\$ 739.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901.15 - URBANIZAÇÃO
 1901.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
 1107 - VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL
 6284 - RECONSTRUIR VR
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 1705 - TRANSFERÊNCIAS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO
 (624539)
 R\$ 16.450.479,17
 R\$ 17.189.479,17

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a saber:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO
 1901.4.301 - ATENÇÃO BÁSICA
 1113 - AVANÇANDO COM SAÚDE
 5040 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA
 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 1700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO (624131)
 R\$ 739.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



1901.27 - DESPORTO E LAZER 1901.27.813 - LAZER 1105 - VIDA ATIVA 5072 - REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO EUCLYDES FIGUEIREDO 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624201)	R\$ 400.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.15 - URBANIZAÇÃO 1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO 5135 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SÃO LUIZ 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624133)	R\$ 50.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 5144 - PORÓFIOS MUNICIPAIS AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624511)	R\$ 261.570,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.17 - SANEAMENTO 1901.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO 1111 - SANEAMENTO BÁSICO 5145 - SANEAMENTO, DRENAGEM E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624171)	R\$ 455.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.15 - URBANIZAÇÃO 1901.15.543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO 5146 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NAS ÁREAS DE RISCO 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624166)	R\$ 1.120.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.15 - URBANIZAÇÃO 1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1109 - GESTÃO URBANA E HABITAÇÃO 5147 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624142)	R\$ 1.898.498,74
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.17 - SANEAMENTO 1901.17.512 - SANEMANTO BÁSICO URBANO 1111 - SANEAMENTO BÁSICO 5314 - CANALIZAÇÃO CÔRREGO ATRÉS E M.BAHIA MINERLÂNDIA 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624175)	R\$ 752.772,14
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6043 - MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS 4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624114)	R\$ 250.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6283 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE QUALIDADE 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624118)	R\$ 200.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.15 - URBANIZAÇÃO 1901.15.452 - SERVIÇOS URBANOS 1107 - VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL 6284 - RECONSTRUIR VR	

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E G (624152) R\$ 4.066.090,41	
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.15 - URBANIZAÇÃO 1901.15.452 - SERVIÇOS URBANOS 1107 - VOLTA REDONDA SUSTENTÁVEL 6284 - RECONSTRUIR VR 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624153)	R\$ 987.871,46
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6285 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624122)	R\$ 500.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6285 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMI 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624124)	R\$ 575.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.25 - ENERGIA 1901.25.752 - ENERGIA ELETRICA 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6287 - ILUMINAR VR 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624196)	R\$ 2.400.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6317 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624127)	R\$ 753.676,42
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6317 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624128)	R\$ 200.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.4 - ADMINISTRAÇÃO 1901.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 6317 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624129)	R\$ 150.000,00
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 1901.15 - URBANIZAÇÃO 1901.15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA 1120 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO 6319 - MANUTENÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO ADMINISTRAÇÃO DIRETA 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (624150)	R\$ 1.430.000,00 R\$ 17.189.479,17

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de maio de 2023.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

**GEGOV**GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº156/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa AGENCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZA LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a correção da data de vigência do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2179/2023.**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº02
CONTRATO Nº152/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONTENCOSTALTD-EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor do contrato face a inclusão de novos itens e aumento de quantitativo de outros itens além da prorrogação do prazo de execução de obra de Reforma da Creche Municipal Maria Clara Machado – Volta Redonda-RJ.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6333/2022.**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 – SRP 048/2023**

Proc. 5666/2023 - GEGOV – itens exclusivos MEI/ME/EPP e itens de Cota 25% e Ampla Concorrência - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis - Realização: 07/06/2023 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – Pedro Carlos Ribeiro de Carvalho - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

Proc. 4005/2023 - SMEL – itens exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: menor preço por item - Objeto: Aquisição de mobiliário para o parque aquático, Realização: 07/06/2023 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3345-4444 – R. 121 – Thiare Cristina do Carmo Coutinho - Pregoeiro(a).

**ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº: 7270/2023**

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no serviço de locação de 04 (quatro) veículos tipo MICRO-ÔNIBUS, para serem utilizados exclusivamente, no transporte de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), matriculados nas unidades educacionais de educação especial, no percurso residência/escola/residência, percurso mínimo de 630km até o máximo de 750km dia, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação n.º 016/2023

Ratifico o referido processo com fulcro no Art. 24, IV, da Lei 8666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município fls. 62/66 com relação à contratação de Agência de Turismo Tavares e Souza LTDA, CNPJ nº 09.103.072/0001-39 – no total de Valor: R\$ 523.317,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e dezessete reais), em caráter emergencial pelo período de 180 dias corridos e 114 dias letivos, a partir de 29/05/2023 e término em 24/11/2023.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.

Sergio Sodre da Silva
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº149/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa WWW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de veículos de passeio, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico 008/2023 e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5540/2023.**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº153/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel BS 10, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico 052/2023 e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3821/2023.**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

Proc. 6219/2023 – FMEVR – Ampla concorrência - tipo: menor preço global - Objeto: Contratação de Empresa para a Confeção de Tênis Realização: 16/06/2023 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - Info: 3345-4444 – Paloma do Nascimento Amorim - Pregoeiro(a).

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº01
CONTRATO Nº161/2023**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MEDEIROS E MEDEIROS CIVILE MONTAGEM LTDA-ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, de execução e vigência do Contrato de Obra nº013/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5826/2021.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PARTES: Sul Fluminense Kennel Clube e o Município de Volta Redonda

PROCESSO ADM.: 6796/2023

OBJETO: Autorização de uso da Ilha São João, situada na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, nesta cidade, nos dias 19 e 20/08/2023, para realização do evento "Exposição Americana".

DATA DE ASSINATURA: 25/maio/2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PARTES: Clube de Antiguidades Automotivas de Volta Redonda e o Município de Volta Redonda

PROCESSO ADM.: 5481/2023

OBJETO: Autorização de uso da Ilha São João, situada na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, nesta cidade, nos dias 04, 05 e 06/agosto/2023, para realização do evento XXIX Encontro de carros antigos e fora de série da cidade do aço.

DATA DE ASSINATURA: 25/maio/2023

**SMA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 740/2023 - DISPENSAR GABRIELA DE SOUZA MARTINS, MATRÍCULA: 403326, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE B, DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVR A PARTIR DE 01/05/2023.

PORTARIA 741/2023 – DESIGNAR CLAUDIA MARIA FELIPE CARDOSO, MATRÍCULA: 153540, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE B, DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO DE TRANSITO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/PMVR A PARTIR DE 02/05/2023.

PORTARIA 753/2023 - EXONERAR, A PEDIDO, RICARDO CESAR DA COSTA AZEREDO JUNIOR, MATRÍCULA: 403733 DE PROFESSOR EDUCACAO FISICA.

PORTARIA 754/2023 - EXONERAR SABRINA CASTRO MENDES DE SOUSA, MATRÍCULA: 474134, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISAO DE PROJETOS E CONVENIOS DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR A PARTIR DE 08/05/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 755/2023 - NOMEAR RINALDO CÂNDIDO GALVÃO JÚNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISAO DE PROJETOS E CONVENIOS DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PMVR A PARTIR DE 09/05/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 756/2023 - EXONERAR YURI CHAVES LOBO, MATRÍCULA: 455008, DO CARGO DE GERENTE III, DA DIVISAO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS DO NUCLEO DE RELACOES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 11/05/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 757/2023 - NOMEAR BRUNA DE ARAÚJO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISAO DE POLITICAS GOVERNAMENTAIS DO NUCLEO DE RELACOES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DE ESTRATEGIA GOVERNAMENTAL/PMVR A PARTIR DE 12/05/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 758/2023 - EXONERAR ETHUAINI KILSE SILVA FERREIRA, MATRÍCULA: 461598, DO CARGO DE DIRETOR II, DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PARA MULHERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES IDOSOS E DIREITOS/PMVR, A PARTIR DE 20/05/2023 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984.

PORTARIA 759/2023 - DISPENSAR OZINEIA ELLER MARTINS MORAES, MATRÍCULA: 080691, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE C, DO SETOR DE LOGÍSTICA DA DIVISÃO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO DE PRÉ MOLDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMVR, A PARTIR DE 10/05/2023.

VOLTA REDONDA, 24 DE MAIO DE 2023.

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Sr Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA Nº 006/2023

Assunto: Apuração de Conduta

Indiciado: Vinícius Fialho de Carvalho

RELATORIO

Trata-se o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguação da conduta do Servidor Vinícius Fialho de Carvalho, Motorista, Matrícula 380.580, que quando em atendimento ao Conselho Tutela II, Minha Casa Minha Vida, Ingá II, bairro Santa Cruz, nesta, se ausentou do local, sem prévia comunicação, deixando a Conselheira Tutelar Angélica no local, conforme o relato encaminhado ao Ministério Público, às folhas 05 do presente.

Tomadas as medidas de praxe, procurou esta Comissão, intimar e ouvir a Conselheira Tutelar Angélica Gabriene Camila Alves Santos, que ratificou o relato às folhas 05 dos autos, bem como, que ocorreu um contato telefônico, a princípio com o motorista, na qual disse haver terminado seu atendimento e que já estava se direcionando para o veículo, folhas 33 do presente.

Citado o Servidor para oitiva, o mesmo compareceu e ratificou os termos prestados junto a Comissão de Sindicância, folhas 15 dos autos, onde relatou que no referido dia se encontrava com sua saúde debilitada, necessitando usar o banheiro, tendo conversado com a conselheira, folhas 36 dos autos.

Devidamente citado para apresentar Defesa Escrita, tempestivamente o indiciado apresentou a Defesa no prazo legal, alegando que estava muito debilitado, com vômitos, diarreia, o que impossibilitou a permanência no local, se ausentando por não ter outra alternativa; que no dia posterior, foi chamado pela chefe da garagem, com a presença da Secretária do Conselho Tutelar, Raphaela Esteves Silveira, que assina a presente defesa com o mesmo, ficando acertado que tal atitude não se repetiria, o que de fato não ocorreu, visto que este episódio ocorreu há dois anos atrás, não tendo mais nenhum tipo de problemas com ambos os conselhos, folhas 37 dos autos.

Sr. Secretário Municipal de administração

Após sucinta análise do fato, foi apurado por essa Comissão que tal atitude se deu por fator fortuito, onde a chefia do Indiciado já se acertou com mesmo, inclusive, existe a decadência, uma vez que o fato se deu há mais de dois anos, o que deve ser levado em consideração, devendo portando, smj, a Defesa do Indiciado ser acolhida e este Processo Administrativo Disciplinar, ARQUIVADO.

Esta é a ótica desta Comissão, per missa vênica, que obviamente V. Sª., Não está adstrita a acolhê-la, sendo soberano para contrariá-la no todo ou em parte se assim entender.

À superior consideração de Vossa Senhoria.

Volta Redonda, 22 de maio de 2023.
Júlio Cesar Vieira dos Santos
Presidente

Manoel Lourenço Barbosa Neto
Membro

Cleonice do Socorro Maria
Membro



SMI

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA-P-Nº 072/2023-SMI

Nomeia funcionários para gestão e fiscalização da entrega de Material, referente ao Processo nº 3821/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, para atuarem como gestor de contrato e fiscais da Aquisição de óleo BS10, conforme Processo Administrativo nº 3821/2023. (Empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A).

Gestor do Contrato:
Luiz Henrique Rodrigues Castelo Branco, Matrícula nº 443727 CPF 859.775.517-20
Fiscais:
Cirlene Maria Alves, Matrícula nº 397776 CPF 046.395.217-07

Volta Redonda, 18 de Maio de 2023.
Engª. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 075/2023-SMI

Nomeia funcionários para gestão e fiscalização de contratação de empresa, referente ao Processo nº 5282/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, para atuarem como gestor de contrato e fiscais da Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos, Maquinas e Veículos, conforme Processo Administrativo nº 5282/2023.

Gestor do Contrato:
CLÁUDIO ROBERTO DE ALMEIDA, Matrícula nº 094960, CPF 568.157.607-82.

Fiscal:
WALLACE ROSA BONANNI, matrícula nº 400807, CPF 033.057.317-96

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
Engª. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 076/2023-SMI

Nomeia funcionários para gestão e fiscalização De Revitalização do Espaço das Artes Zélia Arbex, referente ao Processo nº 15271/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, para atuarem como gestor de contrato e fiscais da obra de REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DAS ARTES ZÉLIA ARBEX, conforme Processo Administrativo nº 15271/2023. (Empresa Contratada: RM2 CONSTRUTORA LTDA).

Gestor do Contrato: Claudio Roberto de Almeida,
Matrícula nº 094960 CPF 568.157.604-82

Fiscais Titular: Argemiro Coutinho Neto, Matrícula nº 05104 CPF: 453.085.197-49

Fiscais Titular: Robson Tomaz Vargas, Matrícula nº 086428 CPF: 568.849907-91

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
Engª. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 077/2023-SMI

Nomeia funcionários para gestão e fiscalização De Reparos Na Ponte Pequeto Amorim e No Viaduto Heitor Leite Franco, referente ao Processo nº 8395/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, para atuarem como gestor de contrato e fiscais da obra de REPARO NA PONTE PEQUETO AMORIM E NO VIADUTO HEITOR LEITE FRANCO, conforme Processo Administrativo nº 8395/2023. (Empresa Contratada: Villas Empreendimento LTDA).

Gestor do Contrato: Claudio Roberto de Almeida, Matrícula nº 094960 CPF 568.157.604-82
Fiscal Titular: Argemiro Coutinho Neto, Matrícula nº 05104 CPF: 453.085.197-49
Fiscal Suplente: Anderson Ulysses Leal, Matrícula nº 003785 CPF: 825.417.877-15

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
Engª. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 078/2023-SMI

Nomeia funcionários para gestão e fiscalização de Equipamentos de Medidor de Pressão e Vazão Data logger, referente ao Processo nº 1960/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, para atuarem como gestor de contrato e fiscais de certame licitatório, visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE MEDIDOR DE PRESSÃO E VAZÃO DATA LOGGER, conforme Processo Administrativo nº 1960/2023. (Empresa

Contratada: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLHE LTDA).

Gestor do Contrato: Claudio Roberto de Almeida, Matrícula nº 094960 CPF 568.157.604-82

Fiscais Titular: Euclides de Almeida Chaves Filho, Matrícula nº 23825 CPF: 3790.091.007-44
SIMAR FREDERICO BENTO, Matrícula nº 991847 CPF: 843.164.704-87

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
Eng^a. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 079/2023-SMI

Nomeia funcionários para gestão e fiscalização de certame licitatório, visando a aquisição Equipamentos Booster móvel diesel, referente ao Processo nº 1959/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários relacionados abaixo, para atuarem como gestor de contrato e fiscais de certame licitatório, visando a aquisição de BOOSTER MÓVEL DIESEL-BOMBA CENTRÍFUGA, conforme Processo Administrativo nº 1959/2023. (Empresa Contratada: LE'ANNAS COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA).

Gestor do Contrato: Claudio Roberto de Almeida, Matrícula nº 094960 CPF 568.157.604-82

Fiscais Titular: Euclides de Almeida Chaves Filho, Matrícula nº 23825 CPF: 379.091.007-44
SIMAR FREDERICO BENTO, Matrícula nº 991847 CPF: 843.164.704-87

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
Eng^a. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA-P-Nº 080/2023-SMI

Designa funcionários para fiscalização da obra objeto do Processo Administrativo nº 5282/2023.

A Sra. Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário Wallace Rosa Bonanni, CPF 033.057.317-96, Matrícula nº 400807, para fiscalizar a execução do contrato nº 118/2023 referente à contratação de "Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos, Maquinas e Veículos" objeto do Processo Administrativo nº 5282/2023 - SMI, em substituição ao funcionário Kaiam Fernandes Zambroni, matrícula nº 457132, inscrito no CPF sob o nº 145.667.607-82 (designado através da Portaria-P-nº 055/2023- SMI).

Volta Redonda, 23 de maio 2023.
Eng^a. Poliana Aparecida Moreira Gama
Secretária Municipal de Infraestrutura



SMAC

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AÇÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
6103/FMAS	2023		

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Justifica-se a formalização da parceria de mútuo interesse público, na modalidade de Termo de Colaboração, com a Associação de Aposentados e Pensionistas do Município de Volta Redonda/RJ, portadora do CNPJ de n. 29.292.752/0001-52, para execução do Projeto "Humanização", contemplado pela Emenda Parlamentar Individual n. 39560006, a qual especifica, conforme Ofício/GAB-Reg n. 0112/2022, o objeto e o destinatário, hipótese na qual o chamamento público é dispensado, com fundamento no art. 29 da Lei Nacional n. 13.019/2014.

Fica aberto o prazo de impugnação de 05 (cinco) dias, previsto no § 2.º do art. 32, da Lei Nacional n. 13.019/2014, a quem possa interessar.

Carla Passos Duarte
Secretária Municipal de Ação Comunitária
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Matr.: 443654



SMF

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA

EDITAL Nº 028/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a DANIELLE LAURINDO DE MOURA que conforme a Notificação nº 40542/21, Acórdão nº 9442 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que DEFERIU o pedido protocolado através do número 20161/18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20161/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
Marcio Borges Machado da Silva
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 029/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber CONDOMINIO RESIDENCIAL SHALOM, que conforme a Notificação nº 4182/22, de acordo com a legislação de gente de que foi proferida pelo diretor do DM/SMF a decisão número 136/21 o pedido de ISSQN-restituição de em débito, o pedido foi INDEFERIDO, conforme o artigo 156 da LM.1896/84 e não cumprimento da notificação 40884/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4921/21

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
Marcio Borges Machado da Silva
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 030/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PF DA SILVA MANUTENÇÃO E USINAGEM ME que conforme o termo TEAF- TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL, nesta data, damos por concluído o procedimento de auditoria fiscal, no contribuinte acima citado, apresentando os seguintes resultados: Determinação; Pela Ordem de serviço número 861/19, início do procedimento: pelo TIAF número 282/21, Período Auditado: de 01/16 a 12/17, resultado: Encerramos, nesta data, a ação fiscal levada a efeito do contribuinte acima identificado, iniciada através da TIAF 282/21, para verificação, relativamente aos períodos fiscalizados, do cumprimento de obrigações tributárias ISS, onde não foram constatadas irregularidades para o estabelecimento no período acima informado. Artigo 21 do decreto 14.844/17.

PROCESSO FISCAL: 18450/18

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
Marcio Borges Machado da Silva
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 031/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PF DA SILVA MANUTENÇÃO E USINAGEM ME que conforme o termo TEAF- TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL, nesta data, damos por concluído o procedimento de auditoria fiscal, no contribuinte acima citado, apresentando os seguintes resultados: Determinação; Pela Ordem de serviço número 253/19, início do procedimento: pelo TIAF número 177/19, Período Auditado: de 2014/15, artigo 21 do decreto 14844/17

PROCESSO FISCAL: 2739/19

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
Marcio Borges Machado da Silva
Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 032/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MeS CORRETOIRA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA que conforme o termo TIAF- TERMO DE INICIO DE AÇÃO FISCAL, por este termo fica o contribuinte acima identificado ciente de que a partir desta data se encontra sob auditoria fiscal, e desde já sujeito às cominações legais, no caso de constatação de situações de situação irregular. O início deste procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo pelo prazo de 90 dias podendo ser prorrogado, pelo mesmo prazo, por ato do auditor fiscal responsável, dando ciência ao contribuinte antes do término do prazo anterior. ARTIGO TERCEIRO INCISO XXVII DA LM N 5478/18, ARTIGO 210 DA LEI MUNICIPAL 1896/84 CC ARTIGO 17 DO DECRETO N 4844/17.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9716/22

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 033/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PRONTOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA EIRELI EPP que conforme o termo TEAF- TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL, serviços de fisioterapia enquadrados no subitem 4.08 da lista de serviços a que se refere o art.31 da lei municipal 1896/84, CTM, lançados com a emissão das notas fiscais de serviços eletrônica de número 592[11/01/2019] a 794[28/12/2021] e enviados para inscrição como dívida ativa do município conforme disposto no art.60-A da mesma lei. Lavrado também o auto de infração 10937/22 por não apresentação dos documentos solicitados no TIAF 402/22,- Artigo 21 do decreto 14844/17.

PROCESSO FISCAL: 168/22

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 034/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MARIANGELA CHIESSE ALVES DE OLIVEIRA que conforme a notificação nº 40455/20 datado de 31/12/2020 de acordo com a legislação vigente que foi proferida pelo direito do DM/SMF a decisão de número 13/20 primeira instância, julgada procedente a cobrança do ISS devido, isto é, foi indeferido o pedido de dispensa do ISS fixo trimestral.

PROCESSO FISCAL: 10148/95

Volta Redonda, 24 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 19/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a RENATA ALVES PEREIRA, fica notificada a pessoa física a cima, de acordo com a legislação de gente, o ISS fixo trimestral autônomo, solicitação de baixa de inscrição e dispensa do ISS fixo trimestral, impossibilidade legal, indeferimento quanto a dispensa do imposto, o fato gerador do ISS para o profissional autônomo ocorre no primeiro dia de cada mês, conforme determinação expressa do parágrafo do artigo 33 da lei municipal 1896/84. Obrigatoriedade de comunicação da fazenda municipal de qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigações tributárias na forma do artigo 180, inciso II da mesma lei, o que não ocorreu no caso do exame.

REQUERIMENTO DE BAIXA: 367/20

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 20/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a REJANE MARIA DE LIMA, fica notificado o profissional autônomo a cima, de acordo com a legislação vigente, de que foi proferida pelo diretor do DM/SMF, a decisão número 11/2020, julgado procedente a cobrança do ISS, visto é, foi INDEFERIDO o pedido de dispensa do ISS FIXO TRIMESTRAL referente ao trimestre 03/2018 a 09/2019.

REQUERIMENTO DE BAIXA: 658/19

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 21/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Artigos: 42 e 43 LM: 1896/84 faz saber a SEBASTIANA IGNACIA CAROLINA que foi lavrada a intimação 16113/20 em 11/02/2020.

O intimado deverá apresentar a documentação ou recolher o ISS referente a construção da área de 28,5 m2 bem como comprovar sua quitação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9523/19

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 022/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a INSETREX SERVI-

ÇOS LTDA que conforme a Decisão nº 92/22 em Primeira Instância Administrativa, fica Notificado de que, por não apresentar defesa no prazo, é considerado revel, sendo mantido o Auto de Infração nº 10861/21, e tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL: 590/22

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 023/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ESPORTE CLUBE TIGRES DO BRASIL LTDA que conforme a Decisão nº 8/22 em Primeira Instância Administrativa, fica Notificado de que, por não apresentar defesa no prazo, é considerado revel, sendo mantido o Auto de Infração nº 10757/20, e tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL: 497/22

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 024/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUCINDO MURAT que conforme a Decisão nº 01/22 em Primeira Instância Administrativa, fica Notificado de que, por não apresentar defesa no prazo, é considerado revel, sendo mantido o Auto de Infração nº 10696/19, e tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL: 241/22**EDITAL Nº 025/23**

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a RETIFICAATPR LTDA ME que conforme a Decisão nº 01/23 em Primeira Instância Administrativa, fica Notificado de que, por não apresentar defesa no prazo, é considerado revel, sendo mantido o Auto de Infração nº 10871/22, e tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL: 631/22

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 026/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a ANTONIO DE JESUS PARREIRA que conforme a Notificação nº 41203/22, Acórdão nº 9709 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado procedente a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 10252/19. O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da multa conforme dispõe a alínea "c" do parágrafo 6º do artigo 72 da Lei Municipal nº 1896/84.

PROCESSO FISCAL: 757/19

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 027/23

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a APARECIDO JACINTO DO NASCIMENTO que conforme a Notificação nº 41218/22, Acórdão nº 9705 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egrégia Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado procedente a exigência de Crédito Tributário, formalizado através do Auto de Infração nº 8964/17. O contribuinte poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da multa conforme dispõe a alínea "c" do parágrafo 6º do artigo 72 da Lei Municipal nº 1896/84.

PROCESSO FISCAL: 827/17

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 Marcio Borges Machado da Silva
 Diretor DM/SMF


SMMA

 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 294/2023– SMMA
THOUSAND 2006 CONVERTEDORA DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA
CNPJ/CPF: 07.970.333/0001-92
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu o Indeferimento Nº 201-05/2023.

INDEFERIDO O REQUERENTE DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO PARA RESTAURAÇÃO E SIMILARES ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO.

Endereço: Av. Amaral Peixoto, nº 952, São João - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0223-05/2022.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 295/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 178-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO MONTE CASTELO.

Endereço: Rua Murilo Gomes Silveira, Monte Castelo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0093-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 296/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 140-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA DA PRAÇA JOSE GONÇALVES DIAS DO BAIRRO RÚSTICO.

Endereço: Praça Jose Gonçalves Dias, Rústico - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0093-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 297/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 167-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA SÃO PAULO DO BAIRRO NITEROI.

Endereço: Praça São Paulo, Niteroi- Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0097-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 298/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 138-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

OPBRA DE REFORMA GERAL DA PRAÇA E ÁREA DE GINÁSTICA DA RUA NESTÓRIO DO BAIRRO BELO HORIZONTE.

Endereço: Rua Nestório, s/n, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0068-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 299/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 137-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA FLAVIO DE ASSIS DE AGUIAR NO BAIRRO SÃO GERALDO.

Endereço: Praça Flavio Assis Aguiar, São Geraldo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0067-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 300/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 139-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA DA PRAÇA DA RUA DOIS DO BAIRRO BELO HORIZONTE.

Endereço: Rua 2, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0069-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 301/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 146-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA NAAV. FLORESTA, SÃO CARLOS

Endereço: Rua Floresta, São Carlos - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0061-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 302/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda,



conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 147-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA VEREADOR ALIPO JACINTHO PEREIRA.

Endereço: Rua O, s/n, Ponte Alta - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0062-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 303/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 177-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA 5.
Endereço: Rua 1, Padre Josimo - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0092-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 304/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 176-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA DA QUADRA, BAIRRO COQUEIROS.

Endereço: Rua Alameda 1, Coqueiros - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0091-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 305/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 187-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA MARECHAL OSÓRIO, SITUADA NO BAIRRO 249.

Endereço: Rua Bilbau, s/n, Bairro 249 - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0102-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 306/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 166-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA PASTORELIAS FILHO NO BAIRRO NOSSA SENHORAS DAS GRAÇAS.
Endereço: Praça Pastor Elias Filho, Nossa Senhora Das Graças - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0096-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 307/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 136-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA DO CAMPO SINTETICO DO BAIRRO BELO HORIZONTE.

Endereço: Rua Nestorio, s/n, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0066-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 308/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 175-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA, RUA CENTRAL.

Endereço: Rua Central, Belo Horizonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0090-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 309/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 181-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA ARQUITETO JOSÉ CATALDO, SITUADA NO BAIRRO JARDIM SUIÇA.

Endereço: Rua Jeferson Patriota, Jardim Suíça - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0080-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Miguel Archanjo da Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- PMVR
Secretário

**EDITAL Nº 310/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 186-04/2023, com validade até 28 de abril de 2027, que autoriza:

SERVIÇO DE REFORMA GERAL DA PRAÇA II, SITUADA NO BAIRRO JARDIM ESPERANÇA.

Endereço: Rua 649, s/n, Jardim Esperança - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº MA 0087-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 311/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 196-04/2023, com validade até 15 de maio de 2027, que autoriza:

EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERSEÇÃO DO BAIRRO SANTO AGOSTINHO E RODOVIA BR 393.

Endereço: Av. 02, s/n, Vila Rica/Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO NºMA 0110-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 312/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 149-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

RECONSTRUÇÃO DA CALÇADA DE ACESSO AO BAIRRO VISTA VERDE.

Endereço: Rua 45, s/n, Vista Verde - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO NºMA 0064-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 313/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 150-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA, RUA DIOLINDO MIGUEL.

Endereço: Rua Diolindo Miguel, s/n, Fazendinha - Volta Redonda/RJ.
 PROCESSO NºMA 0065-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 314/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 148-04/2023, com validade até 27 de abril de 2027, que autoriza:

REFORMA GERAL DA PRAÇA JOSÉ FALCÃO NETO.

Endereço: Rua 108, s/n, Laranjal - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO NºMA 0063-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 315/2023– SMMA
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - SMI
CNPJ/CPF: 32.512.501/0001-43
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação - LMI Nº 195-04/2023, com validade até 15 de maio de 2027, que autoriza:

OBRA DE REFORMA GERAL DE PRAÇA LECY FERNANDES.

Endereço: Av. 2, s/n, Vila Rica/Tiradentes - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO NºMA 0109-02/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 316/2023– SMMA
CENTRO CUIDAR NEFROLOGIA
CNPJ/CPF: 45.420.588/0001-70
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 174-04/2023, com validade até 28 de abril de 2029, que autoriza:

ATIVIDADE DE HEMODIÁLISE, DIÁLISE PERITONIAL E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Endereço: Rodovia dos Metalúrgicos, nº 2490, Casa de Pedra - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº17677/2022 MA0469-03/2022

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 317/2023– SMMA
E A F V SCHIAVONI BAR – AUE BAR
CNPJ/CPF: 05.602.554/0001-82
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Operação - LMO Nº 200-05/2023, com validade até 17 de maio de 2029, que autoriza:

ATIVIDADE DE BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO (DISCOTECA, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES).

Endereço: Rua São João, nº 213, São João - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO Nº6332/2023 MA0107-03/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

EDITAL Nº 318/2023– SMMA
QUEBRA QUEBRA VIDROS LTDA
CNPJ/CPF: 16.732.736.0001/94
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município, em 16 de janeiro de 2008, torna público que concedeu a Licença Municipal de Instalação e Operação - LMIO Nº 188-04/2023, com validade até 28 de abril de 2029, que autoriza:

ATIVIDADE DE RECICLAGEM DE VÍDROS DIVERSOS, PAPÉIS, PLÁSTICO, SUCATA DE FERRO, INCLUINDO VIDROS DE VEÍCULOS E VIDROS EM GERAL.

Endereço: Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 2920, Belmonte - Volta Redonda/RJ.

PROCESSO NºMA 0106-03/2023

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
 Miguel Archanjo da Rosa
 Secretária Municipal de Meio Ambiente- PMVR
 Secretário

**SME**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**PORTARIA-P-Nº: 046/2023-SME**

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a aquisição de papel higiênico, conforme Processo Administrativo nº 5262/2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário VITOR ALVES GOLONO - matrícula nº 466.484, e a funcionária LUCIANA DA SILVA JORGE DE SOUZA - matrícula 363.804 como Fiscais para fiscalizar e acompanhar a aquisição de papel higiênico, conforme Pregão Eletrônico nº 067/2023, objeto do processo Administrativo nº 5262/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 18 de maio de 2023.
Virgínia Helena da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação em substituição
Matrícula 41832-PMVR

PORTARIA-P-Nº: 0047/2023-SME

Ementa: Nomeia funcionárias para fiscalizar e acompanhar a execução de serviços referentes ao Processo Administrativo nº 15.559/2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária TANIA REGINA BÜRGER - matrícula nº 456.632 e a funcionária GABRIELA AMARAL DE PAULA DA SILVA - matrícula nº 362.956 como Fiscais, para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de reforma e acréscimo no Centro Municipal de Educação Infantil Iracema Leite Nader, objeto do processo Administrativo nº 15.559/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 19 de maio de 2023.
Virgínia Helena da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação em substituição
Matrícula 418382-PMVR

PORTARIA-P-Nº: 048/2023-SME

Ementa: Nomeia funcionárias para fiscalizar e acompanhar a execução de serviços referentes ao Processo Administrativo nº 7199/2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária TANIA REGINA BÜRGER - matrícula nº 456.632 e a funcionária GABRIELA AMARAL DE PAULA DA SILVA - matrícula nº 362.956 como Fiscais para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de impermeabilização e reparos do Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, objeto do Processo Administrativo 7199/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.
Sergio Sodré da Silva
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA-P-Nº: 050/2023-SME

Ementa: Nomeia funcionários para fiscalizar e acompanhar a contratação de empresa de telecomunicações, conforme Processo Administrativo nº 7067/2023.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário JULIO CESAR DE OLIVEIRA CYRNE - matrícula nº 078.96 e o

funcionário JÚLIO CESAR DA SILVA - matrícula 476.609, como Fiscais para fiscalizar e acompanhar a contratação da empresa TIM S.A., CNPJ nº 02.721.421/0001-11 especializada em telecomunicações que possui outorga da ANATEL – Agência de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional –LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, objeto do processo Administrativo nº 7067/2023-SME, adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 375.580/2021/SEPLAG (SEPLAG – PRO - 2022/07457)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
Valéria Cristina Ramos Lamim da Silva
Subsecretária Municipal de Educação

**SEPLAG**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA
E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**CONVITE**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão – SEPLAG, através da sua Secretária Cora Peixoto da Silva, convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, que será realizada no dia 31/05/2023 às 15h, no Auditório da Câmara Municipal de Volta Redonda, localizada na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, nº 511, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

Volta Redonda, 19 de maio de 2023.
CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

**SMS**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1646/2023 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso X do artigo 24 da lei ora mencionada em favor de Hélio Pimenta de Carvalho, no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), objetivando a a locação do imóvel situado na Rua Desembargador Cezar Salamonde, nº 191, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Centro de Cardiologia do Município de Volta Redonda.

Volta Redonda/RJ, 24 de maio de 2023.
Mária da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NUTRICIONAL FARMALTD.A.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Setor de Ambulatório FOA/HMMR.

- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
- DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0301/2023/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELLI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Setor de Ambulatório FOA/HMMR.

- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 20.497,00 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais).
- DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2023.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0301/2023/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa G A MEDICAL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Setor de Ambulatório FOA/HMMR.

- PRAZO: 12 (Doze) meses.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- VALOR: R\$ 3.487,50 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- DATA DA ASSINATURA: 25 de Maio de 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0301/2023/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A.

OBJETO: CANCELAMENTO do item 85 da Ata de Registro de Preços 415/2022, por razão de interesse público.

- VIGÊNCIA: A partir de 18/05/2023.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.893/2019.
- DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1260/2023/FMS/SMS/PMVR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023/FMS/SMS/PMVR

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO do objeto na Ata de Registro de Preços nº 161/2023/FMS/SMS/PMVR. Onde se lê aquisição de equipamentos de informática, leia-se: aquisição de seringa de insulina.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023/FMS/SMS/PMVR

Proc. 607/2023/FMS/SMS/PMVR - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, utensílios domésticos e mobiliário em geral - Empresa: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - Valor: R\$ 8.300,00 - Info: (24) 3339-9708 - Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023/FMS/SMS/PMVR

Proc. 525/2023/FMS/SMS/PMVR - tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Colchão Alveolado - Empresas: LABORATORIOS B BRÄUN SA MASTERMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R\$ 12.600,00 - Info: (24) 3339-9708 - Maria da Conceição de Souza Rocha - Autoridade Competente



SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023-SAH

Proc. nº 231/2023/SAH - tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de mesas para refeitório com 4 lugares fixos, para atender as necessidades do Hospital São João Batista/SAH. Data/Hora: 07/06/2023 às 09:00min - UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e www.comprasnet.gov.br.

Fabiana T Figueira - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023-SAH

Proc. nº 222/2023/SAH - tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de roupeiros para atender as necessidades do Hospital São João Batista/SAH. Data/Hora: 15/06/2023 às 09:00min - UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e www.comprasnet.gov.br.

Fabiana T Figueira - Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

Proc. nº 189/2023/SAH - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Aquisição de carros para materiais e

Medicamentos para atender as necessidades do Hospital São João Batista/SAH, Empresa: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 07.994.516/0001-48, Valor: R\$ 11.200,00. Sebastião Faria de Souza - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023-SAH

Proc. nº 054/2023/SAH - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01(um) veículo para transporte de passageiros, sem combustível e sem motorista, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. UASG: 927.761.

Fabiana T Figueira - Pregoeira

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 192/2023/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor de WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de 12.454,00 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), em favor de MEGA MEDIC COMERCIAL LTDA no valor total de 1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais), em favor de VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de 7.670,50 (Sete mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), em favor de CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de 4.379,90 (Quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em favor de ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA no valor total de 21.056,55 (Vinte e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e em favor de TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de 15.882,00 (Quinze mil oitocentos e oitenta e dois reais) objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 027/23, para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 232/2023/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 da lei ora mencionada, em favor de DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, objetivando a aquisição de 360 UND. DE TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL, CONECTOR LUER-LOCK REVERSIVEL, FOTOSENSIVEL, COMPRIMENTO 120 CM ESTÉRIL, no valor total de 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), e em favor de GAMA-MED 13 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de 3.115,20 (Três mil, cento e quinze reais e vinte centavos), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 271/2023/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da lei ora mencionada, em favor de GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE UM TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO GE (modelo BRIVO- n de série: CT 446057HM2), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, no valor total de R\$ 235.261,06 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e seis centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023-SAH

Proc. nº 244/2023/SAH - tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de copos descartáveis para atender as necessidades do Setor de Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista Data/Hora: 19/06/2023 às 14:00min - UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e www.comprasnet.gov.br.

Sandra Pinto Barra - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023-SAH

Proc. nº 195/2023/SAH - tipo: Menor preço por item - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cobertor para atender as necessidades do Setor de Almoxarifado Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista Data/Hora: 19/06/2023 às 09:00min - UASG: 927.761. Edital: <http://www2.voltaredonga.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e www.comprasnet.gov.br.

Sandra Pinto Barra - Pregoeira

**FEVRE**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DE VOLTA REDONDA**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE OBRA 001/2022 – FEVRE
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA e FAGUNDES ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: execução de obra de reforma do Colégio José Botelho de Athayde, unidade da Fundação Educacional de Volta Redonda.
 PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias (termo aditivo) – 18 de maio de 2023 até 18 de agosto de 2023.
 PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses – de 22 de julho até 22 de outubro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2017-FEVRE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA 001/2023 - FEVRE
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PARTES: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA e FULL TEC ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: Executar os serviços de reforma e adequação cênica do Teatro Maestro Franklin de Carvalho Junior, no Colégio Getúlio Vargas, unidade da Fundação Educacional de Volta Redonda.
 PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses (termo aditivo) – 27 de maio de 2023 até 27 de julho de 2023.
 PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 50 (cinquenta) dia – de 10 de agosto até 29 de setembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022-FEVRE

**FBG**

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0281/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras aquisição de Refresco líquido em copo de 290 ml, – Empresa: VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) - ASSINATURA 02 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0282/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras aquisição de Embalagem descartável de alumínio redonda (marmitex) 850 ml, nº 8, fechamento à máquina, com tampa, caixa com 100 unidades. - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 120.920,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte reais); - ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0283/2023/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras Aquisição de Queijo mussarela em peças, presunto cozido em peças. - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais); - ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0283/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: : Futuras aquisições de Farinha de trigo especial para panificação, sacos de 25,0 kg – Empresa: : VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 71.701,00 (setenta e um mil, setecentos e um reais); - ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0283/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: : Futuras : aquisições de Queijo mussarela em peças, presunto cozido em peças. Farinha de trigo especial para panificação, fermento biológico seco e melhorador. M A S FONSECA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 41.553/0001-72 - Valor: R\$

2.743,20 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos); - ASSINATURA 11 de julho de 2022 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0286/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: Futuras aquisições de Carnes, embutidos e derivados - Empresa: : VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 761.069,00 (setecentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais – ASSINATURA - 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0286/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: : Futuras aquisições de Carnes, embutidos e derivados - Empresa: : RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 571.824,00 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais); ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0286/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: : Futuras : aquisições de de Carnes, embutidos e derivados - Empresa: : WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.726.452/0001-80 - Valor: R\$ 78.432,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais); - ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0286/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: : Futuras : aquisições de Carnes, embutidos e derivados - Empresa: : AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ: 05.955.872/0001-27 - Valor: R\$ 16.372,80 (dezesesseis mil, trezentos setenta e dois reais e oitenta centavos); - ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023/ FBG - VR**

Proc. Administrativo nº 0286/2022/FBG - VR
 Por meio da FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA - OBJETO: : Futuras : aquisições de Carnes, embutidos e derivados - Empresa: PARMADA CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 31.868.599/0001-03 - Valor: R\$ 21.513,60 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos) - ASSINATURA 05 de maio de 2023 – (VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA - PRESIDENTE).

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

Processo 0092/2023/FBG/VR – Itens exclusivos MEI/ME/EPP – tipo: Menor preço por item - Sistema de Registro de Preços (SRP) - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Produtos estocáveis - Realização: 07/06/2023 às 09h – Impugnação: até 02(dois) dias úteis anteriores da realização, UASG: 985925 Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3341-4969 - Márcio Nassif de Magalhães - Pregoeiro.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO S/N/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA/ PMVR CONTRATADO: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Gás Liquefeito à granel/kg, para cozinha central da Fundação Beatriz Gama.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses
 DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023
 PROCESSO ADM: 0284/2022/ FBG

Comissão Permanente de Licitação
 Fundação Beatriz Gama
 Márcio Nassif de Magalhães
 Presidente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 - SRP - Proc. Adm. 0281/2022/ FBG - VR – Exclusivo MEI/ ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Refresco em copo de 290 ml, sabores diversos - Empresa: VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais); Info:(24) 3341-4969 R 308 –

Volta Redonda - RJ, 02 de maio de 2023. Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP - Proc. Adm. 0282/2022/ FBG - VR – Exclusivo MEI/ ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Embalagem descartável de alumínio redonda (marmitex) 850 ml, nº 8 fechamento à máquina, com tampa, caixa com 100 unidades. - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$120.920,00 (cento e vinte mil, novecentos e vinte reais); Info:(24) 3341-4969 R 308 – Volta Redonda - RJ, 02 de maio de 2023. Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - SRP - Proc. Adm. 0283/2022/ FBG - VR – Exclusivo MEI/ ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Queijo mussarela em peças, presunto cozido em peças. Farinha de trigo especial para panificação, fermento biológico seco e melhorador. - Empresa: RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais); Empresa: : VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 71.701,00 (setenta e um mil, setecentos e um reais); Empresa: MAS FONSECA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 41.553/0001-72 - Valor: R\$ 2.743,20 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos); Info:(24) 3341-4969 R 308 – Volta Redonda - RJ, 02 de maio de 2023. Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023 - SRP - Proc. Adm. 0286/2022/ FBG - VR – Exclusivo MEI/ ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Carnes, embutidos e derivados - Empresa: : VINAQUE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 73.752.081/0001-50 - Valor: R\$ 761.069,00 (setecentos e sessenta e um mil e sessenta e nove reais); RIO DOURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.684.094/0001-07 - Valor: R\$ 571.824,00 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais); Empresa: PARMA DE CARMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 31.868.599/0001-03 - Valor: R\$ 21.513,60 (vinte e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos); Empresa: AVILA E MOURA COMERCIO DE FRIOS LTDA, CNPJ: 05.955.872/0001-27 - Valor: R\$ 16.372,80 (dezesseis mil, trezentos setenta e dois reais e oitenta centavos); Empresa: WIMAGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.726.452/0001-80 - Valor: R\$ 78.432,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais); Info:(24) 3341-4969 R 308 – Volta Redonda - RJ, 02 de maio de 2023. Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023 - SRP - Proc. Adm. 0284/2022/ FBG - VR - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de Gás à granel (G.L.P.) KG – M³ - Sistema de abastecimento de tanques estacionários - Empresa: CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: 01597.589/0009-77 - Valor: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais); Info:(24) 3341-4969 R 308 – Volta Redonda - RJ, 18 de maio de 2023. Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira - Ordenador de Despesas



FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO
DE VOLTA REDONDA

PORTARIA Nº 0086/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0052/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar 15 de Maio de 2023, o Engº Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REPARO EM BANHEIROS DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES, E.M. Wandir de Carvalho, localizada na Av. Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Siderlândia; E.M. Mário Villani, localizada na Rua José Nicolau Sobrinho, nº180, Bairro Açude II; E.M. João Paulo I, localizada na Rua Petrópolis, nº140, Bairro Siderlândia; CMEI Barquinho de Papel, localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 5910, Bairro Siderlândia; E.M. Jesus Menino, localizada na Av. dos Mineiros, nº1250, Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ, termos do Processo Nº 0052/2023 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000079/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 11 de Maio de 2023.
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0087/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0048/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 17 de Maio de 2023, o Arquiteto Gláucio José Marques de Azevedo, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA DA UBSF FABRICIO COSTA COURY, RUA AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, Nº 1938, BAIRRO RETIRO, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0048/2023 FURBAN e Nota de Empenho Nº 000082/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de Maio de 2023.
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0088/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0047/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 22 de Maio de 2023, o Arquiteto Gláucio José Marques de Azevedo, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA DO UBSF ZAFIRO FERNANDES COELHO, AV. MAURO FRANCISCO TORRES, Nº 850, BAIRRO CANDELÁRIA, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0047/2023 FURBAN e Nota de Empenho Nº 000072/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 15 de Maio de 2023.
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0089/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0042/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 22 de Maio de 2023, o Arquiteto Gláucio José Marques de Azevedo, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA DO UBSF ROGERIO LEOPOLDO TOLEDO, RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 37, BAIRRO VILAAMERICANA, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0042/2023 FURBAN e Nota de Empenho Nº 000071/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 15 de Maio de 2023.
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0091/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0054/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 22 de Maio de 2023, o Arquiteto Aloísio Silveira Campos, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da Obra Execução de Muro de Contenção em Solo Grampeado, localizada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº6223, Bairro Santa Rita do Zaru, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0054/2023 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000078/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 15 de Maio de 2023.
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0092/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0076/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 22 de Maio de 2023, o Arquiteto Gláucio José Marques de Azevedo, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA SETORIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOH KENNEDY (SETOR DE ALFABETIZAÇÃO), RUA CRUZEIRO DO SUL, S/ Nº, BAIRRO VILAAMERICANA, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0076/2023 FURBAN e Nota de Empenho Nº 000106/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 17 de Maio de 2023.
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0093/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0026/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de Maio de 2023, a Arqª Roberta Cristina de Diniz da Silva, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA DA UBSF GEORGE FURTADO VIEIRA PANDEIRINHO, LOCALIZADA RUA 04, Nº56, BAIRROAÇUDE II, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0026/2023 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000081/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de Maio de 2023.
 José Martins de Assis
 Diretor Geral
 FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0094/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0064/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 15 de Maio de 2023, o Engº Boaventura Valim de Souza Junior como fiscal titular e na falta deste será substituído pelo Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionárias desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de MURO DE CONTENÇÃO E MURO DE DIVISA, NA ESCOLA MUNICIPAL OCTACILIA DA SILVA S. DE MENDONÇA, LOCALIZADA NA RUA DA PEDREIRA, Nº 1421, BAIRRO BELO HORIZONTE, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0064/2023 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000098/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 15 de Maio de 2023.
 José Martins de Assis
 Diretor Geral
 FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0095/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0060/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 31 de Maio de 2023, a Arqª Roberta Cristina de Diniz da Silva, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA SITUADA NA RUA TRINTA E NOVE, SEM NÚMERO, VISTA VERDE, BAIRRO JARDIM VILA RICA TIRADENTES, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 0060/2023 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000080/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 José Martins de Assis
 Diretor Geral
 FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0096/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0067/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de Maio de 2023, o Arquiteto Gláucio José Marques de Azevedo, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da execução da obra de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ESPECIALIZADA PROFESSORA DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA, LOCALIZADA NA RUA 545, Nº 27, BAIRRO JARDIM PARAÍBA, VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº

0067/2023 FURBAN e Nota de Empenho Nº 000097/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de Maio de 2023.
 José Martins de Assis
 Diretor Geral
 FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0097/2023 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0063/2023 – FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de Maio 2023, a Engª Ana Gonçalves Lopes Tolentino, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da execução da Obra de Execução de Muro de Contenção em Solo Grampeado, localizada na Rua Isaura Gomes da Silva, nº 50, Bairro: Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, nos termos do Processo Nº 0063/2023 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 000088/2023 - FURBAN.

Volta Redonda, 23 de Maio de 2023.
 José Martins de Assis
 Diretor Geral
 FURBAN/VR

**IPPU**INSTITUTO DE PESQUISA
E PLANEJAMENTO URBANO**EDITAL
NÚMERO AE-15569.23**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL		33230316000-1			
PROPRIETÁRIO.....:		GILMAR BATISTA DE SOUZA			
ENDEREÇO.....:		RUA CINCO			
NÚMERO	25	COMP.		LOTEAM.	ALVORADA – CIDADE NOVA II
LOTE	23	QUADRA	A	BAIRRO	JARDIM BELVEDERE
ATIVIDADE.....:		CONSTRUÇÃO CIVIL			
INFRAÇÃO.....:		LM 4848/2011			
DATA DA AÇÃO.....:		09 DE MAIO DE 2023		HORA	09:15
FASE DA OBRA.....:		ALVENARIA		PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO		15569	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CECILIA DUTRA TAVEIRA ALONSO NEWTON ROSEBAK PE-RIARD DA SILVA
 MATRÍCULA(S).....: 346.977 089.583

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 16 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

**EDITAL
NÚMERO AE-15572.23**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL		31210005000-2			
PROPRIETÁRIO.....:		MARIA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA			
ENDEREÇO.....:		RUA CAP. BENEDITO LOPES BRAGANÇA			
NÚMERO	283	COMP.		LOTEAM.	
LOTE	12	QUADRA	3	BAIRRO	SÃO GERALDO
ATIVIDADE.....:		CONSTRUÇÃO CIVIL			
INFRAÇÃO.....:		ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011			
DATA DA AÇÃO.....:		09 DE MAIO DE 2023		HORA	15:17
FASE DA OBRA.....:		ALVENARIA		PAVIMENTO...:	2
AUTO DE EMBARGO		15572	SÉRIE A		

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA MÁRIO JORGE SANTANA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 28 de abril de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-15573.23

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	32980011000-2				
PROPRIETÁRIO.....:	MARCELO TOLEDO RODRIGUES E OUTRA				
ENDEREÇO.....:	RUA ZENÉSIO SIMEÃO				
NÚMERO	240	COMP.		LOTEAM.	MORADA DA COLINA
LOTE	11	QUADRA	19	BAIRRO	JARDIM AMÁLIA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO CIVIL				
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011				
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE MAIO DE 2023			HORA	16:06
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA			PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	15573	SÉRIE A			

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA MÁRIO JORGE SANTANA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-15578.23

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	33330002000-2				
PROPRIETÁRIO.....:	MÁRIA CÉLIA DE SOUZA FERREIRA				
ENDEREÇO.....:	RUA ALMO ANTÔNIO FRANCISCO				
NÚMERO		COMP.		LOTEAM.	MATA ATLÂNTICA
LOTE	02	QUADRA	A	BAIRRO	JARDIM BELVEDERE
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO CIVIL				
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011				
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE MAIO DE 2023			HORA	09:55
FASE DA OBRA.....:	FUNDAÇÕES			PAVIMENTO...:	---
AUTO DE EMBARGO	15578	SÉRIE A			

FISCAL(AIS) DE OBRAS: CECILIA DUTRA TAVEIRA ALONSO LUIZ CLAUDIO RAMOS
 MATRÍCULA(S).....: 346.977 069.868

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-15579.23

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo

informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	33030016000-4				
PROPRIETÁRIO.....:	JOÃO VICTOR DE CASTRO AMORIM E ESPOSA				
ENDEREÇO.....:	RUA SÍLVIO MAGALHÃES				
NÚMERO	122	COMP.		LOTEAM.	MORADA DA COLINA
LOTE	16	QUADRA	24	BAIRRO	JARDIM AMÁLIA
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO CIVIL				
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011				
DATA DA AÇÃO.....:	09 DE MAIO DE 2023			HORA	16:30
FASE DA OBRA.....:	DEMOLIÇÃO DE PAREDES			PAVIMENTO...:	1
AUTO DE EMBARGO	15579	SÉRIE A			

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA MÁRIO JORGE SANTANA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-15640.23

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	40030015000-3				
PROPRIETÁRIO.....:	JOSÉ CARLOS DE PAIVA AMORIM				
ENDEREÇO.....:	RUA SANTA ALZIRA				
NÚMERO	48	COMP.		LOTEAM.	MORADA DA COLINA
LOTE	31	QUADRA	A	BAIRRO	NITEROI
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO CIVIL				
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011				
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE MAIO DE 2023			HORA	09:35
FASE DA OBRA.....:	COBERTURA			PAVIMENTO...:	2
AUTO DE EMBARGO	15640	SÉRIE A			

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA MÁRIO JORGE SANTANA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AE-15641.23

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL	42230009000-1				
PROPRIETÁRIO.....:	LARISSA FERREIRA ALCON				
ENDEREÇO.....:	RUA 3				
NÚMERO	162	COMP.		LOTEAM.	
LOTE	9	QUADRA	C	BAIRRO	NITEROI
ATIVIDADE.....:	CONSTRUÇÃO CIVIL				
INFRAÇÃO.....:	ART. 133 DA LM 1414/1976 E LM 4848/2011				
DATA DA AÇÃO.....:	03 DE MAIO DE 2023			HORA	10:00
FASE DA OBRA.....:	ACABAMENTOS			PAVIMENTO...:	5
AUTO DE EMBARGO	15641	SÉRIE A			

FISCAL(AIS) DE OBRAS: JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA MÁRIO JORGE SANTANA
 MATRÍCULA(S).....: 347.027 077.500

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 15 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/IPPU – VR Mat. 077.194

EDITAL
NÚMERO AI-00154.23

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :	2.152.0006.001-6		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00154/23	SÉRIE B-1	
PROPRIETÁRIO.....:	ESPÓLIO DE GERALDO ADAIRTON PEREIRA		
ENDEREÇO.....:	RUA 62	N.º	603
LOTE	-	QUADRA	-
		BAIRRO	SESENTA
MOTIVO.....:	Em vistoria realizada em 11/04/2023, verificou-se que o responsável pela obra em questão não estava cumprindo o Auto de Embargo nº 15625 datado em 04/04/2023, sendo assim foi emitido este Auto de Infração.		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/2011		
DATA	11	DE ABRIL	DE 2023
		HORA	10H40
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CECÍLIA DUTRA TAVEIRA	NEWTON PERIARD	ROZEMBAK
MATRÍCULA.....:	346.977	089.583	

VOLTA REDONDA, 15 DE MAIO DE 2023.
 CARLOS ANTONIO PIRES - MAT. 077.194
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL
NÚMERO AI-00155.23

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL :	2.152.0006.001-6		
AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00155/23	SÉRIE B-1	
PROPRIETÁRIO.....:	ESPÓLIO DE GERALDO ADAIRTON PEREIRA		
ENDEREÇO.....:	RUA 62	N.º	603
LOTE	-	QUADRA	-
		BAIRRO	SESENTA
MOTIVO.....:	Vistoriado em 17/04/2023, verificou-se que o responsável pelo imóvel acima descrito não estava cumprindo o Auto de Embargo nº 15625 datado em 04/04/2023, sendo assim foi emitido este Auto de Infração.		
INFRAÇÃO.....:	LM 4848/2011		
DATA	17	DE ABRIL	DE 2023
		HORA	10H38
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CECÍLIA DUTRA TAVEIRA	NEWTON PERIARD	ROZEMBAK
MATRÍCULA.....:	346.977	089.583	

VOLTA REDONDA, 15 DE MAIO DE 2023.
 CARLOS ANTONIO PIRES - MAT. 077.194
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL
NÚMERO IN-11783.23

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico do Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a):

INSCRIÇÃO:	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x		
NOME.....:	ARTE VERDE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA		
ENDEREÇO.:	AV. AYRTON SENNA	N.º	3000
			BL. 1
			GRUPO 320
LOTE	X-X-X	QUADRA	X-X-X
		BAIRRO	BARRA DA TIJUCA
			RIO DE JANEIRO – R.J.

• FICA INTIMADO O RESPONSÁVEL PELA CONSTRUTORA ACIMA DESCRITA A PROMOVER AS OBRAS NECESSÁRIAS PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PROJETO APROVADO PELO PROC. 5142/97, BEM COMO TERMO DE COMPROMISSO, FL. 74 DO PROC. 5142/97, TENDO POR FINALIDADE CONTER A DESAGREGAÇÃO E AR-

RASTAMENTO DE TERRAS, LAMAS E DETRITOS PARA OS LOTES LINDEIROS E PARA O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME DETERMINAÇÃO VIGENTE NA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA MUNICIPAL EM VIGOR. ENDEREÇO DO LOTEAMENTO ACIMA DESCRITO: AV. VOTORANTIN, ÁREA R2, REMANESCENTE PARQUE DO CONTORNO, CAIEIRA, VOLTA REDONDA – R.J. DOCUMENTO GERADO PELA VISTORIA FISCAL EM RESPOSTA A CIR 339/22 – OFÍCIO COMPDEC Nº 254/2022.

INTIMAÇÃO.:	11783	SÉRIE B	
PRAZO.....:	15 (QUINZE) DIAS		
INFRAÇÃO..:	ARTIGOS 4, 5, 7, 79, 151, 152, 153, 275 E 277 DA LM 1415/1976 E LM 4848/2011		
DATA	20	DE MARÇO	DE 2023
		HORA	12H00
FISCAL(AIS)	JOSÉ ANTÔNIO LIMA DO NASCIMENTO	JOSÉ LUIZ DA ROCHA	
MATRÍCULA(S):	346.950	087.238	

Volta Redonda, 16 de maio de 2023.
 Carlos Antonio Pires
 Fiscalização de Obras
 DCU/ IPPU-VR - Mat. 077.194


CME

 CONSELHO MUNICIPAL
 DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/VR N.º 48/2023

Dá nova redação à Deliberação CME/VR n.º 13/02, de 21 de agosto de 2002 que fixa normas para matrícula e transferência dos estudantes da Educação Básica dos estabelecimentos de ensino pertencentes à Rede Municipal de Ensino gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação - SME e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- que os artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 definem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, tendo por princípios a igualdade de condições para acesso e permanência do estudante;
- a Lei n.º 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei da Migração;
- a Resolução CNE/CEB nº 1, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
- a necessidade de adequação da legislação vigente às peculiaridades da Rede Municipal de Ensino.

DELIBERA:
CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º- Matrícula é o ato formal que vincula o educando a um estabelecimento de ensino autorizado, conferindo-lhe a condição de estudante, devendo ser renovada ao início de cada período letivo.

Art. 2º- A matrícula será requerida pelo interessado ou por seus responsáveis, quando menores de 18 anos e deferida pelo Diretor do Estabelecimento, em conformidade com os dispositivos regimentais.

Parágrafo único- No ato da matrícula, obriga-se a Direção do estabelecimento de ensino a dar ciência ao estudante e/ou seu responsável das normas previstas no Regimento Escolar.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA E SUAS MODALIDADES

Art. 3º - A realização de matrícula nos estabelecimentos pertencentes à Rede Municipal de

Ensino poderá ser:

- I - inicial;
- II - renovada;
- III - por transferência;

Art. 4º - Compete à Rede Municipal de Ensino disciplinar em seu Regimento e no Projeto Político Pedagógico a matrícula inicial, renovada e por transferência, em conformidade com as normas da presente Deliberação.

SEÇÃO I
DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 5º - A matrícula é inicial quando feita em qualquer ano de escolaridade, série, ciclo, etapa ou em outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira

matrícula da vida escolar do estudante.

§ 1º— Considera-se também inicial a matrícula que ocorre em qualquer ano de escolaridade/série, ciclo, etapa ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que não se possa comprovar escolarização anterior, conforme estabelecido na alínea c, inciso II, do art. 24 da Lei 9.394/96.

§ 2º— A matrícula na Educação de Jovens e Adultos ocorrerá a partir dos 15 (quinze) anos de idade.

Art. 6º - No momento da matrícula, quaisquer que sejam as etapas e modalidades, devem ser apresentados os documentos previstos no Regimento Escolar.

Art. 7º- Na Educação Infantil a matrícula deve ser feita com observância dos seguintes critérios estabelecidos na legislação vigente:

I - em creche ou instituição equivalente, quando se tratar de crianças com até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II - em pré-escola, em se tratando de criança com 4 (quatro) até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

III - em Centro Municipal de Educação Infantil, para criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos 11 (onze) meses de idade.

Parágrafo Único – A faixa etária prevista nos incisos I, II e III observará a data de corte estabelecida pela legislação aplicável.

SEÇÃO II DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 8º- A Matrícula renovada ocorre em qualquer ano de escolaridade/série, ciclo, etapa ou em outra forma de organização adotada na Educação Básica, caracterizando uma ou mais das seguintes situações, quando:

I - ocorre a continuidade dos estudos do estudante no mesmo estabelecimento de ensino, considerando o período letivo imediatamente anterior, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido;

II - ocorre a continuidade dos estudos do estudante no mesmo estabelecimento de ensino, considerando o período letivo imediatamente anterior, qualquer que tenha sido o resultado final por ele obtido;

III - o estudante retoma os estudos no mesmo estabelecimento de ensino, após interrupção, sem a devida comprovação de escolaridade de outra unidade.

Art. 9º - A renovação de matrícula tem por objetivos:

I- reafirmar, por parte do responsável, seu interesse quanto à continuidade do estudante na Unidade Escolar;

II- atualizar dados, como endereço, telefone, dentre outros;

III- sanar possíveis pendências de documentos escolares, principalmente o histórico escolar.

SEÇÃO III DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 10 - A matrícula por transferência ocorre quando o estudante vem de outro estabelecimento de ensino, devendo apresentar histórico escolar, emitido pelo estabelecimento de origem, contendo todos os informes relativos à sua escolaridade.

Parágrafo único- A transferência ocorrerá, inclusive, de escola de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Art. 11 - Na matrícula por transferência, o estudante é matriculado no ano de escolaridade/série, ciclo, etapa ou em outra forma de organização adotada na Educação Básica, tendo por base o resultado final obtido anteriormente.

§1º— Ao se expedir os documentos de transferência poderá ser solicitada declaração de existência de vaga da escola para a qual o estudante se transfere.

§2º- A nenhuma escola é lícito negar transferência a qualquer de seus estudantes para outro estabelecimento de ensino.

Art. 12- A fim de atender adequadamente aos preceitos pedagógicos, a transferência deverá ser efetuada:

I - normalmente, ao término do ano letivo;

II - eventualmente no decurso do ano letivo, devendo ser evitada nos 45 (quarenta e cinco) dias que antecedem o término do período escolar, cabendo ao Diretor da escola analisar as razões expostas pelo solicitante.

Art. 13- O histórico escolar deverá expedido constando os seguintes dados:

I- identificação completa do aluno;

II- todos os anos de escolaridade a partir do Pré-Escolar, cursados no estabelecimento ou em

outros frequentados anteriormente;

I- o aproveitamento obtido e a carga horária de cada componente curricular dos anos de escolaridade anteriormente cursados;

II- os critérios de verificação da aprendizagem e o significado dos símbolos porventura utilizados para exprimir resultados;

III- o aproveitamento e a frequência obtidos em cada componente curricular, em se tratando de transferência em curso;

Art. 14- O estabelecimento de ensino que expedir transferência terá prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data do requerimento do estudante ou do seu responsável, para expedir o histórico escolar.

Parágrafo único- O estabelecimento de ensino encaminhará ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes cujos responsáveis não apresentaram a documentação necessária para a efetivação da matrícula, conforme critérios estabelecidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

SEÇÃO I DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 – A Classificação consiste em posicionar o estudante no ano, ciclo, etapa ou outra forma de organização adotada, compatível com sua idade, experiência e nível de desempenho.

Art. 16 - A Classificação, em qualquer ano ou ciclo, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, pode ser feita de acordo com o estabelecido no artigo 24 da LDBEN nº 9394/96:

I - por aprovação, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou ciclo anterior, na própria escola;

II - por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

III- independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou ciclo adequado, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer procedimentos operacionais que se fizerem necessários à regularização da vida escolar do aluno.

SEÇÃO II DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 17 – A Reclassificação consiste no reposicionamento do estudante no ano/série, ciclo ou outra forma de organização adotada, visando a sua adequação ao Projeto Político Pedagógico, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º - É vedada a Reclassificação, no ato da matrícula, de estudantes recebidos por transferência.

§ 2º - A escola poderá reclassificar os estudantes, quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no Exterior, tendo como base as normas curriculares gerais e conforme legislação vigente.

§ 3º- A Reclassificação será realizada por iniciativa da instituição de ensino, devendo estar os critérios e procedimentos a serem adotados previstos no Regimento Escolar.

§ 4º- A Reclassificação poderá ser adotada nos casos de irregularidades de caráter administrativo e na regularização das lacunas de anos de escolaridade.

§ 5º- A Reclassificação poderá ocorrer quando o estudante demonstrar ter atingido nível de desenvolvimento e aprendizagem superiores ao mínimo previsto para aprovação no ano de escolaridade/série cursado e tiver sido reprovado por insuficiência de frequência;

§ 6º- Caberá à Rede Municipal de Ensino estabelecer critérios operacionais para regulamentação do processo de Reclassificação.

Art. 18- Em se tratando de estudantes oriundos de escolas situadas em países que tenham celebrado Acordo Cultural com o Brasil, prevalecem as regras deste, no que se refere à equivalência de estudos.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer procedimentos operacionais que se fizerem necessários à regularização da vida escolar do estudante.

SEÇÃO III DO ESTUDANTE PROCEDENTE DO ESTRANGEIRO

Art. 19- A matrícula de estudante procedente do estrangeiro poderá ser feita por Classificação, através dos princípios de equivalência de estudos ou por Reclassificação resultante de processo de análise em que se observe:

I - as normas curriculares gerais;

II - as disposições do respectivo Acordo Cultural, quando existente, em particular as

III - concernentes à equivalência de estudos;

IV - a utilização de procedimentos de adaptação de estudos previstos no Regimento Escolar, tais como planos de estudos e outros recursos de natureza pedagógica, que se fizerem necessários;

§ 1º - O estudante recebido por transferência de escola localizada no Exterior poderá ser

matriculado em qualquer época, desde que seja assegurado o cumprimento dos mínimos de carga horária, de frequência e dias letivos exigidos na legislação aplicável;

§ 2º - Para cumprimento dos mínimos de que trata o § 1º, deste artigo, serão considerados os dados pertinentes aos estudos realizados no Exterior e os possíveis de serem realizados, na escola receptora.

§ 3º - No ato da matrícula de estudante procedente do estrangeiro, o estabelecimento deve promover, através de seu responsável, a regularização dos documentos deste, conforme a legislação, a saber:

I- reconhecimento, no Ministério das Relações Exteriores da firma do cônsul brasileiro

no país de origem no documento de transferência e/ou conter o reconhecimento da Convenção da Apostila de Haia no Brasil;

II- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);

III- os documentos escolares produzidos no Exterior, devem ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto documentos na língua espanhola.

Parágrafo único - A matrícula na etapa da Educação Infantil e no primeiro ano do ensino fundamental obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

Art. 20- Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano letivo, ano de escolaridade/série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

CAPÍTULO IV DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 21- O regime de progressão parcial será permitido a partir do 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e a matrícula com dependência, nos anos de escolaridade/séries subsequentes, desde que preservada a sequência do Currículo, devendo estar previstos no Regimento Escolar.

§ 1º - Deverá ser fixado no Regimento Escolar, o número máximo de componentes curriculares em que será permitida a dependência no(s) ano(s) de escolaridade/séries anteriores e a possibilidade ou não, de serem cursadas simultânea ou acumuladamente.

§ 2º - O insucesso na dependência de componente curricular de qualquer ano de escolaridade/série não retém o estudante no último ano de escolaridade/série por ele cursado, com exceção do 3º ano do Ensino Médio.

Art. 22- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Deliberação CME n.º 13/2002, de 21/8/2002.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.

CONCLUSÃO

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e a Câmara de Educação Básica aprovam os termos da presente Deliberação.

Vania Azevedo Coutinho - Presidente do CME/VR

Virgílio Lisboa do Val - Vice-presidente do CME/VR - Relator

Lucia Aparecida Martins Ribeiro - Presidente da CPLN - Relatora

Andréia Maria de Souza Monsôres Gonçalves - Relatora

Marta Gonçalves Sodré - Relatora

Tânia Regina Souza Rocha- Presidente da CEB

Alexandre Magno de Oliveira

Jane Márcia do Valle Lopes Reis

Tania Regina Bittencourt Aguiar Rodrigues

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sede do Conselho Municipal de Educação, em Volta Redonda, 23 de maio de 2023.

Virgílio Lisboa do Val
Vice-Presidente do CME/VR



CMDDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DELIBERAÇÃO Nº 027/2023 - CMDDPI

Ementa: Aprova despesas com material de divulgação para o "Junho Violeta" de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Volta Redonda/RJ.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 24 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, para o custeio de despesas com material gráfico de divulgação, fitas e alfinetes, para a Ação Alusiva ao dia 16 de junho e extensiva durante todo o mês sobre o "Junho Violeta" de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Volta Redonda/RJ, realizada através de ações Governamentais e CMDDPI, conforme previsão no Plano de Ação e Plano de Aplicação do CMDDPI e FMDI.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
GERALDO ANTÔNIO MARTINS VIDA
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 028/2023 - CMDDPI

Ementa: Nomeia Conselheiro para Fiscal de Contratos/Serviços.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 24 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a nomeação do conselheiro Geraldo Antônio Martins Vida, como Fiscal de Contratos/Serviços referente às despesas com a confecção de material gráfico, compra de fitas e alfinetes para a Ação Alusiva ao dia 16 de maio - "Junho Violeta" de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa no Município de Volta Redonda/RJ, a ser realizada durante todo o mês junho de 2023.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
GERALDO ANTÔNIO MARTINS VIDA
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 - CMDDPI

Ementa: Aprova o Balancete Financeiro do FMDI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 24 de maio de 2023, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balancete da receita e da despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Volta Redonda - FMDI/VR, referente ao mês de abril de 2023, após análise e conferência deste conselho.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
GERALDO ANTÔNIO MARTINS VIDA
Presidente do CMDDPI/VR

DELIBERAÇÃO Nº 030/2023

Ementa: Aprova emissão de Certificados Provisórios de Renovação de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil válido por 60 dias.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 24 de maio de 2023, conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a emissão de Certificados Provisórios de Renovação de Inscrição das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI/VR, válido por 60 dias.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 24 de maio de 2023.
GERALDO ANTÔNIO MARTINS VIDA
Presidente do CMDDPI/VR


SAAE

 SERVIÇO AUTÔNOMO
 DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 034/2023

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 042/2023, Processo nº 0200/2023, com a finalidade de atender à Solicitação de Compras e Serviços nº 43397 GTE, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE FERRO DÚCTIL, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

NELIA MARIA CYRINO LEAL IND. DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - PROC. 0200/2023
 CNPJ: 11.109.083/0001-78
 VALOR GLOBAL: R\$ 313,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXTREMIDADE PONTA E FLANGE DN 100MM PN-10, FERRO DÚCTIL – MARCA: FANUEL	UN	01	313,00	313,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - PROC. 0348/2023
 CNPJ: 45.769.285/0001-68
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.011,56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	CURVAS 90° X 100MM COM BOLSAS, DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM ANÉIS DE BORRACHA Resumo: CURVA 90° C/ BOLSAS JUNTA ELÁSTICA JGS FERRO DÚCTIL DN 100 mm COM ANEL DE BORRACHA. MARCA: INAPI	UN	04	252,89	1.011,56

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Volta Redonda, 22 de maio 2023.

Julia Serafim Cardoso – Mat. 20656
 Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal – Mat. 19780
 Apoio

Amanda da Costa Albuini - Mat. 21083
 Apoio

Tamara Brito Cassiano Fernandes - Mat. 20079
 Apoio

AVISO DE EDITAL

O SAAE/VR, UASG 926687, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico a seguir:

Pregão Eletrônico nº 033/2023 – Proc. 0206/2023 – Objeto: VÁLVULAS CONTROLADORA DE BOMBA E DE RETENÇÃO - Data: 16/06/2023 às 09h00min – Valor Global Estimado: R\$ 57.962,66 - Critério de julgamento: Menor Preço por item.

Editais disponíveis em http://www.saaevr.com.br/agenda_licitacao.asp e www.comprasnet.gov.br.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656 - PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PE 042/2023

A Pregoeira e o Diretor Executivo do SAAE/VR, em referência ao Pregão Eletrônico nº 042/2023, Processo nº 0200/2023, para cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE FERRO DÚCTIL, comunicam a Adjudicação e a Homologação do objeto às empresas:

- NELIA MARIA CYRINO LEAL IND. DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, CNPJ: 11.109.083/0001-78, item 1, Valor Global: R\$ 313,00;

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68, item 2, Valor Global: R\$ 1.011,56.

JÚLIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656 – PREGOEIRA

PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 23400 - DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: T.Q.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 67/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO.
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 26/05/2023 a 26/05/2024.
 NOTA DE EMPENHO: 389/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 1.039.500,00 (Um Milhão, Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6454 3339030000000 1501
 DATA: 26/05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A.
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 73/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUORSILÍCICO
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 29/05/2023 a 29/05/2024.
 NOTA DE EMPENHO: 393/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 265.200,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6454 3339030000000 1501
 DATA: 26/05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: LDN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 556/2022
 OBJETO: RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA.
 PRAZO: 4 (Quatro) meses, contados de 27/05/2023 a 27/09/2023.
 NOTA DE EMPENHO: 415/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 901.043,00 (Novecentos e Um Mil e Quarenta e Três Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 512 1111 6458 3339029000000 1501
 DATA: 26/05/2023

TERMO ADITIVO - IV

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: TRÊS PONTAS MECÂNICA LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 374/2019
 OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 MESES.
 PRAZO: 12 (Doze) meses, contados de 25/07/2023 a 25/07/2024.
 NOTA DE EMPENHO: 376/2023
 VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº 45 01 17 122 1101 6451 3339039000000 1501
 DATA: 26/05/2023

TERMO ADITIVO - I

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023
 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
 CONTRATADO: BIDDEN COMERCIAL LTDA
 ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 94/2023
 OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS.
 PRAZO: 30 (Trinta) dias, contados de 29/05/2023 a 28/06/2023.
 DATA: 26/05/2023


CMVR

 CÂMARA MUNICIPAL
 DE VOLTA REDONDA
 PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 11.499

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Considerar a servidora Lenise Cardoso Pereira, matrícula 139, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo V, Símbolo ATL-V, de licença para tratamento de saúde, por 13 (treze) dias, a partir do dia 14 de abril do corrente ano, conforme Processo Administrativo n-º 514/2023.

Volta Redonda, 20 de abril 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novais Filho
 Primeiro Secretário
ATO Nº 11.501

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 1º de maio do corrente, o prazo para finalização dos trabalhos Comissão criada pelo Ato nº 11.451, de 1º de março de 2023, com a finalidade de discutir e adotar as providências necessárias para a implantação da nova lei de licitações e contratos neste Poder Legislativo, Lei Federal nº 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 049/2023.

Volta Redonda, 02 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.507

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Luciani Pires Martins Porto, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução 5.430, de 26 de outubro de 2022, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento conforme Processo Administrativo nº 589/2023.

Volta Redonda, 02 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 11.507)**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Luciani Pires Martins Porto, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 5.430/22, de acordo com as determinações expressas no Ato número onze mil, quinhentos e sete. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 02 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Amanda Menezes Rodrigues Borges
 Diretor Geral – Símbolo CC-1

Luciani Pires Martins Porto
 Assessor Comunitário – Símbolo CC-3
 Empossada

ATO Nº 11.508

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, o servidor João Carlos Domingues, Matrícula 2446, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.852, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 548/2023.

Volta Redonda, 03 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.509

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Artur Correa Vieira Spinelli, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução 5.430, de 26 de outubro de 2022, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme Processo Administrativo nº 548/2023.

Volta Redonda, 03 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 11.509)**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Artur Correa Vieira Spinelli, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 5.430/22, de acordo com as determinações expressas no Ato número onze mil, quinhentos e nove. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 03 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Amanda Menezes Rodrigues Borges
 Diretor Geral – Símbolo CC-1

Artur Correa Vieira Spinelli
 Assessor de Gabinete – Símbolo CC-3
 Empossado

ATO Nº 11.512

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, o servidor Adão Gil Gonçalves, Matrícula 2375, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.665, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 601/2023.

Volta Redonda, 09 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.513

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de maio do ano em curso, Rita de Cássia da Silva de Paula, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução 5.430, de 26 de outubro de 2022, conforme Processo Administrativo nº 601/2023.

Volta Redonda, 09 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 11.513)**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara

Municipal, na presença do Senhor Vereador Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Rita de Cássia da Silva de Paula, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 5.430/22, de acordo com as determinações expressas no Ato número onze mil, quinhentos e treze. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 09 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

Amanda Menezes Rodrigues Borges
 Diretor Geral – Símbolo CC-1

Rita de Cássia da Silva de Paula
 Assessor Comunitário – Símbolo CC-3
 Empossada

ATO Nº 11.516

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de maio do ano em curso, ao servidor Artur Correa Vieira Spinelli, matrícula 2560, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.517

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de maio do ano em curso, ao servidor Jorge Orivaldo de Novaes, matrícula 2559, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.518

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de maio do ano em curso, ao servidor Johnata Augusto Rodrigues Amado de Carvalho, matrícula 2396, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.519

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Atribuir, a partir de 1º de maio do ano em curso, ao servidor Leandro Kozlowaski de Mello, matrícula 2394, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, a Gratificação por Serviços Extraordinários – GSE-II, prevista nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal de nº 5.556, de 10 de dezembro de 2018, pela prestação de serviços de apoio às Reuniões Plenárias da Câmara, dentro e fora do Plenário, ou atividades especiais que não sejam próprias das funções que desempenham normalmente neste Legislativo, por determinação da Presidência.

Volta Redonda, 11 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.526

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores de provimento efetivo Luciene Meirelles, mat. 1047, Agente Legislativo III, Angélica Schiavo Franco Silvério Carvalho, mat. 1038, Agente Legislativo III e Maria Luiza Manso de Moraes, mat. 1182, para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão de Vistoria, com a finalidade de verificar e constatar se os bens patrimoniais que estão em desuso, obsoletos e/ou impréstáveis devem ser baixados, conforme Processo Administrativo nº 186/2023.

Volta Redonda, 17 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário.

ATO Nº 11.527

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Senhor Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, Clóvis Bezerra Cavalcante, Agente Técnico Legislativo V, Mat. 138, Luciene Meirelles, Agente Legislativo III, Mat. 1047 e Sérgio Batista Ferreira, Agente Técnico Legislativo V, Mat. 145 e, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Funcional, a que se refere o Art. 33 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme determinado no Processo Administrativo nº 432/2023.

Volta Redonda, 18 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário

ATO Nº 11.537

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Reconduzir, a partir do dia 23 de maio do ano em curso, ao Cargo de Técnico de Informática do Legislativo II, Símbolo TIL-II, Ednei Egalon Pereira, tornando sem efeito o pedido de vacância do referido cargo, conforme Ato nº 11.329, de 21 de novembro de 2022, e com fulcro no artigo 44 da Lei Municipal nº 1.931/84 (Estatuto dos Servidores do Município de Volta Redonda), em consonância ao Processo Administrativo nº 641/2023.

Volta Redonda, 23 de maio de 2023.
 Paulo César Lima Conrado
 Presidente

Francisco Novaes Filho
 Primeiro Secretário